SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1259

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Aquisição de 01 VEÍCULO 0KM TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS modelo 2020 ou superior e uma VAN com capacidade mínima de 22 passageiros 21+1, 0km, modelo 2020 ou superior. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 07/04/2020 (terça-feira).

Mariana Vieira da Silva

DEPT° DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:2C7BB554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

Processo n.º 30704/2019 ID Licitações-e n.º 810156
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) abrigos de paradas de ônibus, pré-moldados em concreto, para instalação na zona de expansão do Município de Arapiraca/AL.
ABERTURA: 22 de abril de 2020, às 09h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09h 15 min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 31 de março de 2020.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:F40567CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0134/2015.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E A SRA. THAISE MIRELLE NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 077.672.464-93.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0134/2015, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL CORREIA DE AMORIM, Nº 1196, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/2015, SERÁ DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/2015, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.29.14.422.4150.2004 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/LOCATÁRIO; ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO, CPF Nº 384.064.974-91 P/ INTERVENIENTE**,** THAISE MIRELLE NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 077.672.464-93 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:8A3A3CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20380/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E O SR(A). CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, INSCRITO NO CPF N° 025.096.424-48.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20380/2018, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA DOM JONAS BATINGAS, Nº 539, BAIRRO OURO PRETO, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20380/2018, SERÁ DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20380/2018, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 09.90.20.605.2110.1053 – APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E FOMENTO ÀS AÇÕES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04 P/LOCATÁRIO; CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA, CPF Nº 036.693.374-39 P/INTERVENIENTE, CRISTYAN DE SOUZA SANTOS, CPF Nº 025.096.424-48 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E040F68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2000/2014.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E O SR. EMMANUELL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 049.490.944-75.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2000/2014, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA RITA LEÃO DE MELO, Nº 524 E 524-A, BAIRRO CANAFÍSTULA, ARAPIRACA-AL, DESTINADO PARA A GUARDA E OFICINA DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2000/2014, SERÁ DE R$ 132.648,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2000/2014, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 09.90.20.122.4120.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/LOCATÁRIO; CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA, CPF Nº 036.693.374-39 P/ INTERVENIENTE, EMMANUELL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 049.490.944-75 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:9F07D345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0343/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A SRA. MARIA EDJÂNIA GOMES BARBOSA LIRA, CPF Nº 814.238.884-72.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0343/2017, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 95, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ARAPIRACA/AL (PROCON), ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0343/2017, SERÁ DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0343/2017, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.27.04.422.4160.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04 P/LOCATÁRIO; FABRIZIO ARAÚJO ALMEIDA, CPF Nº 009.309.554-63 P/ INTERVENIENTE, MARIA EDJÂNIA GOMES BARBOSA LIRA, CPF Nº 814.238.884-72 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:73BE600B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0090/2013.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E O SR. GILENO LIMA DA SILVA, CPF Nº 208.773.404-63.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0090/2013, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1234, BAIRRO OURO PRETO, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SINE / CCPAR / CASA DO EMPREENDEDOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2013, SERÁ DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2013, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO:11.11.23.691.2210.2091 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/LOCATÁRIO; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF Nº 208.782.064-34 P/ INTERVENIENTE, GILENO LIMA DA SILVA, CPF Nº 208.773.404-63 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:767868CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1771/2011.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A SRA. ISABEL DA SILVA SANTOS, CPF Nº 023.288.594-02.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 1771/2011, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA LARGO JOÃO JOSÉ DA SILVA, Nº 56, BAIRRO OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHAS, ARAPIRACA-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO NA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1771/2011, SERÁ DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1771/2011, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 11.11.23.244.2200.1070 – PROMOÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL - TELECENTROS, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/LOCATÁRIO; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF Nº 208.782.064-34 P/ INTERVENIENTE, ISABEL DA SILVA SANTOS, CPF Nº 023.288.594-02 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:C87D53E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3051/2020

CONTRATO Nº 3051/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP – CNPJ N° 01.771.408/0001-20.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (1).
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 73.285,20 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.244.1310.6011 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.V51.08.244.1300.6016 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.39.2000; 05.51.08.243.1310.6021 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ BATISTA NETO – CPF Nº 091.105.364-69 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:FD69AE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3052/2020

CONTRATO Nº 3052/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 07.330.884/0001-91.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (1).
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 150.860,35(CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.244.1310.6011 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.244.1300.6016 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.39.2000; 05.51.08.243.1310.6021 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF Nº 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:F8604197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 20929/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E O SR.(A) GIOVANNI MOREIRA SANTOS, CPF SOB O Nº 186.891.594-87.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO GORDILHO DE CASTRO, N° 49, BAIRRO CENTRO, ARAPIRACA-AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CASA DO EMPREENDEDOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 20929/2019, SERÁ DE R$ 41.880,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 11.11.23.122.4120.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.00.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04, P/LOCATÁRIO; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF Nº 208.782.064-34, P/INTERVENIENTE, GIOVANNI MOREIRA SANTOS, CPF Nº 186.891.594-87, P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:CEEE43C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3054/2020

CONTRATO Nº 3054/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 07.330.884/0001-91.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (2).
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 7.597,90(SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.243.1310.6021 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF Nº 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:1BB0E7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2739/2020

CONTRATO Nº 2739/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 07.330.884/0001-91.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (1).
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 51.637,17(CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.4120.2058 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010;
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF Nº 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:F921792A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8790/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, E A SR.(A) MARGARIDA MARIA CARVALHO DA SILVA, CPF Nº 332.437.194-53.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 8790/2019, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SÃO JORGE, Nº 620, BAIRRO SANTA ESMERALDA, ARAPIRACA – AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8790/2019, SERÁ DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8790/2019, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.24.04.122.4110.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/LOCATÁRIO; HÉLDER RODRIGUES ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, CPF Nº 057.376.394-10 P/INTERVENIENTE, MARGARIDA MARIA CARVALHO DA SILVA, CPF Nº 332.437.194-53 P/LOCADOR.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:DB97E617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2614/2020

CONTRATO Nº 2614/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOSLTDA – ME – CNPJ N° 26.873.236/0001-26.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 47.372,16(QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.2000; 05.51.08.244.1300.6011 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.2000; 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.2000;
DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS EM DECORRÊNCIA DA ARP TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 P/CONTRATANTE – TATHIANA PEREIRA DUARTE – CPF Nº 131.959.874-90 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:DA3707D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2675/2020

CONTRATO Nº 2675/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI – EPP – CNPJ N° 16.667.433/0001-35.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIO DE COZINHA.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 42.881,14 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CATORZE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO
05.51.08.244.1300.6015 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000;
05.51.08.244.1300.6011 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000;
05.51.08.244.1310.6013 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000;
05.51.08.244.1300.6016 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000;
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – CPF Nº 663.114.204-06 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:E1F9A59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1979/2020

CONTRATO Nº 1979/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA CNPJ N° 06.125.169/0001-54.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS NOVAS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, DESTINADAS AOS ÓRGÃOS, PROGRAMAS E

SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 26.934,27 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.2000; 05.51.08.244.1300.6011 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.2000; E 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.2000; 05.51.08.244.1320.6012 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000; 05.51.08.243.1310.6021 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.2000.
DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 P/CONTRATANTE – ROSEMERY ARAÚJO QUINTINO – CPF Nº 540.076.664-15 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:4A368EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÚMULA DE CONTRATO - MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA

SÚMULA DE CONTRATO

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT CNPJ 02.533.645/0001-15, MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF nº 848.255.294-53
DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Deputada Federal Ceci Cunha, nº 1.640, bairro Itapoã, com matrícula 27.932, ficha 01 do livro 2 no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Arapiraca, onde abrigará a Sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de locação terá sua vigência estipulada até 31 de dezembro 2020.
DO VALOR DO ALUGUEL O valor global do presente contrato corresponde a R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pela da totalidade objeto do contrato, não havendo reajuste durante o período contratual.
.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas resultantes do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 20.20.26.122.4120.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de transportes e Trânsito – elemento de despesa 339036.00 – outros serviços de terceiro pessoa física, CONFORME DECRETO Nº 2.631, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, QUE TRATA SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS PELOS ÓRGÃOS, PELOS FUNDOS E PELAS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATÉ O MONTANTE DE 1/12 AVOS DAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, EM CADA MÊS, NOS TERMOS DO ART. 44 DA LEI Nº 3345/2019 - LDO PARA 2020.

Arapiraca, 02 de janeiro de 2020.

RICARDO AUTO TEÓFILO
Superintendente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1ADE113B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÚMULA DO CONTRATO - EMPRESA MARTINS E NERI LTDA-EPP

SÚMULA DO CONTRATO

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT CNPJ 02.533.645/0001-15, EMPRESA MARTINS E NERI LTDA-EPP, CNPJ. 02.566.841/0002-77
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Suporte aos Módulos de Sistema de Infrações e Penalidades (SIP), Locação e Manutenção dos Módulos de Multa Eletrônica, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Talonário Eletrônico de Infração de Trânsito, Impressão de NAI e NIP e Portal de Serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor mensal estimado da manutenção do Sistema de Infrações e Penalidades (SIP) e os módulos que a ele são integrados é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 367.000,00(trezentos e sessenta e sete mil reais), incluindo todos os custos necessários à execução do serviço de Manutenção, Operação e Administração do Sistema, estando inclusos materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes, além do apoio técnico e operacional, necessários para o desenvolvimento das atividades de suporte técnico.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução desse contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários para atender a despesas com o presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 20.20.26.122.4120.2105 – Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, elemento de despesa 339040.00 – outros serviços de tecnologia da informação e comunicação, do orçamento vigente Lei nº 3.415/20, de 30 de janeiro de 2020**.**

Arapiraca, 30 de março de 2020.

RICARDO AUTO TEÓFILO
Superintendente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:54CEFA55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 003/2020, que tem por objeto a contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços (SRP), através da escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição sob parcela de vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas acondicionadas em botijas de gás (GLP) 13kg, retornáveis, para atender a demanda das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente da **PMC,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol da Empresa: **TENORIO & BULHOES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 13.977.494/0001-00,** vencedora do certame em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993** e ainda pela previsão do **art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02**, convoco o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos com os itens dela registrados que advir, sob pena

de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame.

Cacimbinhas (AL). 31 de março de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:42FEF68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 004/2020, que tem por objeto a contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços (SRP), através da escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição sob parcela de peixes que será distribuído, durante a Semana Santa, às famílias carentes da zona urbana e rural, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Cacimbinhas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente da **PMC,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol da Empresa: **COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 30.932.811/0001-91,** vencedora do certame em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993** e ainda pela previsão do **art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02**, convoco o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos com os itens dela registrados que advir, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame.

Cacimbinhas (AL). 31 de março de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9503F92A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2020.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2020.1 em favor da licitante P B R MELO TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.948.540/0001-52, vencedora para os item: 1, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 12 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EA9D5388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2020.1

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2020.1 em favor das licitantes VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 30.415.366/0001-92, vencedora para os itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 29, 33; e PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob n.º 34.016.593/0001-04, vencedora para os itens: 9, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 13 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3E1CFA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2020.1

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2020.1 em favor das licitantes NICOLAS AGOSTINHO SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.789.538/0001-10, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20; e M Z BERNARDI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.125/0001-61, vencedora para os itens: 7, 17, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 04 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4D778663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2020.2

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2020.2 em favor da licitante CLECIA SABINA SIMPLICIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 28.546.567/0001-87, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 30 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:07E3FBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2020.1

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 019/2020.1 em favor da licitante VANDELMA VITOR BARROS ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.495.902/0001-49, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9F49F11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2020.2

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2020.2 em favor das licitantes AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.583.696/0001-75, vencedora para os itens: 1, 2, 4; e AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.968.667/001-07, vencedora para os itens: 5, 6, 7, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 30 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D66EE478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2020.1

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2020.1 em favor da licitante DAVID ARTHUR ARMENIO PEREIRA SANTOS -ME, CNPJ sob n.º 09.099.593/0001-60, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 de Março de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6E79E7BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº. 003/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

.

"Adota novas medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus), e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 69.541/2020, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO as ultimas orientações dos Órgãos de Saúde Superiores no sentido de que se amplie as medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para resguardar a população;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 20.03 à 03.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 2º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no período de 20.03 à 03.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

TÍTULO II

Das formas de Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais e Dos Afastamentos dos Servidores que se Enquadram nos Grupos de Risco

Art. 3º - Os funcionários públicos municipal, cujo as atividades sejam compatíveis com o teletrabalho, durante a vigência deste decreto, deverão desempenhar suas atividades, em seu domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área do sistema público de saúde.

Art. 4º - Os órgãos da Administração Pública deverão implementar, de acordo com critério interno e próprio a cada um, atendendo às suas especificidades, regime de plantão e rodízio de servidores, equilibrando a restrição de convívio social com o atendimento ao público externo ou o desenvolvimento das funções institucionais.

§1º - Deverá ser assegurada a presença diária de servidores, em número mínimo, porém suficiente, para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, e atendimento interno aos fins do disposto no caput deste artigo.

§2º - Os servidores que não estiverem fisicamente, e momentaneamente, na sede dos respectivos órgãos, desenvolverão as suas atividades em regime de teletrabalho, sendo que a presença física dispensada não exime o cumprimento das suas competências funcionais.

§3º - Os servidores manter-se-ão disponíveis por canais de comunicação próprios para que não haja prejuízo ao desenvolvimento escorreito das atividades.

§4º - Os exercentes de funções gratificadas de chefia e os providos em cargos comissionados de direção ou chefia monitorarão os servidores em regime de teletrabalho, para fins do cumprimento das suas respectivas atribuições.

Art. 5º - Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19. Parágrafo único – A condição de portador de doença crônica exigida no caput poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

TÍTULO III
Da Suspensão de atividades de Academias, Shows e Eventos Públicos e da regulamentação da Feira Livre e a Tradicional Feira do Gado

Art. 6º - Ficam suspensos por tempo indeterminado shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.

Parágrafo único – A disposição do caput também se aplica a eventos esportivos em todo território municipal.

Art. 7º – Ficam suspensas pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado o prazo caso necessário, as seguintes atividades: Atividades coletivas; Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos similares;

Art. 8º – Ficam Suspensos o Funcionamento de Bares, restaurantes lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período de 10 (dez) dias, também deverão permanecer fechados para o público lojas ou estabelecimentos que pratique ou comércio ou preste serviços de natureza privada, eles poderão funcionar por meios de serviços de entrega inclusive por aplicativo, mais fica vedada a presença de clientes nos estabelecimentos.

Art. 9º - Deverão ser fechados Templos, Igrejas e demais instituições religiosas, a Biblioteca Municipal e outros equipamentos culturais, públicos e privados, academias, centro de treinamentos e estabelecimento similares.

§1º - As exceções são os Supermercados, Mercadinhos e farmácias, permanecendo aberto em horários a ser definidos pelos empregadores em consonância com os empregados.

Art. 10º – Ficam suspensas a realização da feira livre e da Tradicional Feira do Gado do Município de Campo Grande, bem como a entrada de feirantes de outros Estados e Municípios que comercializam em nosso Município.

TÍTULO IV
Da Publicização e Combate as Fake News no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 11 - O Município viabilizará por meio de sua Assessoria de Comunicação a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população Campograndense, seja por meio de redes sociais e de seu site (http:// www.campogrande.al.gov.br/) seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (fake news).

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 20 de março de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 20 de março de 2020.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:A7AAD33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº. 004/2020 DE 29 DE MARÇO DE 2020.
.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVIRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 69.577/2020, de 29 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 69.541/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 69.530/2020, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 69.529/2020, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 03/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO as ultimas orientações dos Órgãos de Saúde Superiores no sentido de que se amplie as medidas preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para resguardar a população;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual n 69.541, de 20 de março de 2020, fica suspenso, e ainda, pelos Decretos Municipais n.º 02 e 03/2020, no Município de Campo Grande, **por 08 (oito) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de**

março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;

III – academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

IV – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;

§ 1º No prazo a que se refere o caput deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:

a) qualquer atividade de comércio em área de lazer, rios e piscinas públicas ou outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

b) operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar, bem como os serviços de receptivos; e

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:

a) os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

b) os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;

c) distribuidoras e revendedoras de água e gás;

d) distribuidores de energia elétrica;

e) serviços de telecomunicações;

f) segurança privada;

g) postos de combustíveis;

h) funerárias;

i) estabelecimentos bancários e lotéricas;

j) clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;

k) lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

l) lavanderias e oficinas mecânicas.

§ 3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados/congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.

§ 4º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.

§ 5º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

§ 6º A vedação prevista na alínea b, do § 1º deste artigo, iniciar-se-á a partir da 0 (zero) do dia 30 de março de 2020.

§ 7º A vedação a que se refere a alínea c, do § 1º deste artigo, terá início a partir da 0 (zero) do dia 30 de março de 2020.

§ 8º Excetuam-se desse artigo, qualquer prestação de serviço privado relevante para o Município de Campo Grande.

§ 9. Prorroga-se o prazo do art. 2º do Decreto Municipal nº 02/2020 **pelo prazo de 08 (oito) dias.**

Art. 2º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);

III – determinação de realização compulsória de:

exames médicos;
testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas; e
tratamentos médicos específicos.

IV – estudo ou investigação epidemiológica; e

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária do Município de Campo Grande, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque no Estado de Alagoas.

Art. 4º Fica decretado ponto facultativo presencial, para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Campo Grande, o expediente dos dias 30 de março a 03 de abril de 2020, continuando o expediente por meio de teletrabalho, conforme o Decreto Municipal nº 003/2020.

§ 1º Ficam suspensas as férias e qualquer licença dos servidores da área da saúde, excetuando-se as licenças médicas.

A**rt. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dos Decretos Municipais nº 02/2020 de 17 de março de 2020 e 003/2020, de 20 de março de 2020.,

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, 29 de março de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito do Município de Campo Grande/AL

CERTIFICO que este DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos do município no dia 29 de março de 2020.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:0D85E8D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2020** (BB nº 805866), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL**, em favor das empresas: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n° **23.223.561/0001-55** e **NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.625.595/0001-97**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de março de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3FAF57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2020** (BB nº 800701), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n° **23.223.561/0001-55** e **NORTSUL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.625.595/0001-97**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de março de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:98D58074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2020** (BB nº 806137), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa: **RICARDO MOTTA DE ANDRADE – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.944/0001-90, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 27 de março de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8EB539D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial n° 008/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas. Data: 14/04/2020, às 09h00min.

Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto: Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data: 15/04/2020, às 09h00min.

Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6DF8D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Pregão Presencial n° 005/2020. Objeto: Aquisição e recarga de toner para impressoras. Data: 14/04/2020, às 11h00min. Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9F8ECD36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 28 de fevereiro de 2020, Pregão Presencial 03/2020 – com o objetivo de aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Baterias, destinados às atividades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, **ONDE SE LÊ** Valor: 950.183,56 (novecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), **LEIA-SE** 986.483,16 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:434C7CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA E CONTRATO PREGÃO 05/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 05/2020**
Pregão Presencial 05/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Colônia Leopoldina/AL. Fornecedora(s) Registrada(s). **OKLA COMERCIAL IMP. E EXP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 08.072.648/0001-85. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, destinados manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina. Valor Registrado: **R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).** VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 02/03/2020. SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Josefa Sineide da Silva

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 31/2020**
Pregão Presencial 05/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratante: Prefeitura Municipal De Colônia Leopoldina/AL. Contratada: **OKLA COMERCIAL IMP. E EXP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 08.072.648/0001-85. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, destinados manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina.Valor Contratado: **R$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos se cinquenta).** VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 02/03/2020.SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Josefa Sineide da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E2986D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 05/2020
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Colônia Leopoldina, 02 de março de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E456B727

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/2020. Objeto: Pavimentação em paralelepípedos. Data/Hora: 17 de abril de 2020 às 09h. Local da Sessão: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, nº 389, Centro, Coruripe/AL. Informações: O Edital encontra-se à disposição no site *www.coruripe.al.gov.br*.

Coruripe/AL, 31 de março de 2020.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:63C81101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, informa que devido ao grande número de impugnações e questionamentos feitos acerca do certame, a equipe técnica não teve tempo hábil para fazer as análises necessárias para que pudéssemos responder os expedientes a contento, uma vez que devido a COVID-19 o expediente nos órgãos está suspenso. Assim, o Pregão Eletrônico nº 007/2020, oriundo do processo nº 0122038/2020 cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, será SUSPENSO para análise e julgamento das impugnações e pedidos de esclarecimentos feitos. Informamos ainda, que a nova data será publicada nos meios que a legislação requer.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de março de 2020.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:CD3628F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0326008/2020 - Contrato emergencial n° 01/2020
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Master Consultoria Eireli CNPJ n° 33.251.753/0001-29.
Valor contratual R$ 114.884,50 (Cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência contratual: 90 (noventa) dias.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:4A19064B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 003/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa, por meio de **sistema de registro de preços (SRP)**, para a aquisição sob parcela de **vasilhames de botijão de gás (GLP)** de **13kg** e **recargas de gás**, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente da **PMDR,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol da Empresa: **TENORIO & BULHOES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 13.977.494/0001-00,** vencedora do certame em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993** e ainda pela previsão do **art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02**, convoco o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos com os itens dela registrados que advir, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame.

Dois Riachos (AL), 31 de março de 2020.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:7575C85B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os itens que foram adjudicados do Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 28/2019 – que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2019
Processo: 112700122019, PP 28/2019; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: R. F. DA SILVA - EPP, CNPJ/MF nº 31.522.859/0001-94; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 146.832,70 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Celebração do Registro: 10/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Marlon Ferreira da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.1-2019
Processo: 112700122019, PP 28/2019; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 26.769.555/0001-96; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Do valor global Registrado: R$ 118.422,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais). Celebração do Registro: 10/03/2020; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador e Gilmar Rodrigues de Melo, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:74775BC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32 - Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, **o Pregão Presencial n.º 02/2020, referente a** Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**,** do município de Feliz Deserto/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **14 de Abril de 2020, às 12:30 horas.**

FELIZ DESERTO, 31 de Março de 2020.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:72751276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32 - Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, **o Pregão Presencial n.º 05/2020, referente a** Contratação de Empresa para aquisição de veículo zero KM tipo VAN/MINIBUS, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Deserto/AL**,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **14 de Abril de 2020, às 10:00 horas.**

FELIZ DESERTO, 31 de Março de 2020.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:78BBCEBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 13/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerandoque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196da Constituição Federal;

Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerandoa proliferação de casos suspeitos no estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerandoque uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerandoas disposições nos Decretos Municipais nºs 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020**,** 11/2020 de 23 de março de 2020 e 12/2020 de 24 de março de 2020;
RESOLVE:

TÍTULO I
Da Prorrogação da Suspensão das Atividades Comerciais e Das Medidas de Prevenção e Combate ao COVID-19 a serem adotadas pelos Estabelecimentos Comerciais Autorizados a Funcionar

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais nº 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020**,** 11/2020 de 23 de março de 2020 e 12/2020 de 24 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de março de 2020, fica suspenso a partir desta data, em território municipal, até ulterior deliberação, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;
III – academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
IV – eventos e exposições.
§1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
a) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
b) serviços de internet;
c) postos de combustíveis;
d) funerárias;
e) estabelecimentos bancários, lotéricas e congêneres;
f) clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
g) lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
h) farmácias e clinicas particulares na área de saúde;
i) e oficinas mecânicas.
§2º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados/ congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas;
§3º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I do caput deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§4º - No período de que trata o *caput* deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.
Art. 2º -Lojas e outros estabelecimentos de nichos comerciais diversos, que não os mencionados nos incisos de I a IV, também poderão funcionar mediante número limitado de pessoas em seu interior, sendo organizadas filas na parte exterior do estabelecimento, através de demarcações no piso, podendo utilizar o passeio público (calçadas) ou ruas, estabelecendo o espaço mínimo de segurança de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.
§1º - Deverão ainda tais estabelecimentos, promover o atendimento segmentado, por blocos de pessoas, mediante entrega de senhas, até o número máximo de vagas conforme demarcação do piso na área externa;
§2º - Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho com a atribuição de determinar a quantidade máxima de pessoas, a serem atendidas no interior dos estabelecimentos, de acordo com o espaço físico interno de cada estabelecimento;
§3º - Os estabelecimentos deverão ainda disponibilizar a seus clientes desde o ingresso dos mesmo em seu interior, a devida higienização das mãos mediante a instalação de *dispenser* contendo álcool 70% ou de lavabos contendo água e sabão ou ainda através de borrifadores com álcool 70%, com ou sem auxílios de funcionários neste último caso;
§4º - Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pela implementação e fiscalização da medida, podendo se valer do auxílio da Guarda Municipal, SMTT e demais órgãos municipais se preciso.

§5º - O estabelecimento comercial que descumprir os termos do presente Decreto, terá cassado seu Alvará de Funcionamento, devendo à Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho, se valendo de seu poder de polícia, proceder ao fechamento e aviso de interdição do estabelecimento.

§6º - Qualquer cidadão poderá protocolar junto a sede da Prefeitura denúncia de descumprimento da medida.

Art. 3º – Fica a Guarda Municipal e os Agentes da SMTT em regime de prontidão e sobreaviso, devendo promover auxílio aos órgãos municipais para o cumprimento dos termos do presente Decreto, sem prejuízo ao auxílio às demais forças de segurança pública durante o enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único – Deverá a Guarda Municipal conduzir a delegacia de polícia quem descumprir ou dificultar o cumprimento do presente Decreto, por prática do crime de desobediência.

TÍTULO II
Da Prorrogação da Suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino

Art. 4º - Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 30.03 até ulterior deliberação.

§1º - O período citado no *caput* se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020;

§2º - A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas no Centro de Educação Profissional – CEP e nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 30 de março de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:E8AAB190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI N°. 127, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

REVISÃO O PLANO PLURIANUAL 2018-2021 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados e substituídos todos os **ANEXOS DO PPA 2018-2021,** por:

I – ANEXO I – RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS; **II – ANEXO II** – PROGRAMAS DE POLITICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS; **III – ANEXO III** – PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
– ANEXO IV – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

– ANEXO V – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JOSÉ CICERO VIEIRA
Prefeito

OBS: A VERSÃO COMPLETA DESTA LEI COM TODOS OS SEUS ANEXOS, ESTÁ DISPONÍVEL NO FORMATO .PDF EM: WWW.INHAPI.AL.GOV.BR

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:3E70E3FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CONTRATO Nº: 090/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2019
INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pelo presente, notificamos a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob **nº 02.072.980/0001-63**, da abertura de processo administrativo de aplicação de penalidade, em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, quanto ao prazo de execução do cronograma físico financeiro, em função está cumprindo, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra com grande atraso.
Em razão do acima exposto, fica a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;**
NOTIFICADA a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis. Informamos que independente da apresentação de defesa, transcorrido o prazo, o processo correrá normalmente.

YURI RIBEIRO DE LIRA CANO
Engenharia Civil

VALTER DUARTE MADEIRO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:5678E586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jacuípe, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n°03/2020, processo licitatório n° 07/2020, cujo objeto é Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe.

Jacuípe, 20 de março de 2020.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B27E9370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** GISLAINE DE SOUZA - EPP. CNPJ de n° 12.559.500/0001-47. **OBJETO:** Formalização de

ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 2º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI. CNPJ de n° 12.559.500/0001-47. **OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:46D6F9C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 59/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, EMPRESA COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA, CNPJ SOB Nº 09.290.746/0001-51
DO OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 173.600,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0660.15.122.0001.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, NO ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 77.600,00 (SETENTA E SETE E SEISCENTOS REAIS) E NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993.
DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS ARAÚJO, PORTADOR DO CPF Nº 068.601.024-89, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:094689D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA O ART. 15 AO DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPOE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia
Considerandoa rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

Considerandoa necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

Considerandoa necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

Considerandoa necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;
Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando os termos do Decreto do Governo do estado de Alagoas nº 69.541, de 19 de março de 2020, reconheceu a situação de emergência no âmbito do Estado de Alagoas, da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (coronavírus).
Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos.

RESOLVE:
Art. 1º. Acrescenta o art. 15 do Decreto municipal nº 002, de 18 de março de 2020.

Art. 15 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a aquisição de medicamentos e outros insumos, equipamentos de proteção individual (EPI's) , Álcool em gel, entre outros, para o enfrentamento da epidemia no município, devendo serem observadas as cautelas legais de praxe contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**.**
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia/AL, 23 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D29D3D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 10/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, nos

ITENS 01 ao 17 - respectivamente a empresa: M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 07.715.414/0001-46, no valor total de R$ 351.050,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 31 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3D7D1B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua da Igreja, S/N - centro, neste Município, doravante denominado simplimente ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDORA REGISTRADA: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.715.414/0001-46, com sede na Avenida Juca Sampaio, 2176 – A - Barro Duro – Maceió - AL, neste ato, representada pelo Srª. Katiana Ferreira Medeiros, solterira, empresária, Brasileira, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.585.810 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 009.942.794-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado no Município de Jequiá da Praia/AL, destinados às Secretarias Municipais nos itens 01 ao 17, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 10/2020.

VALOR: O valor total da ata é de R$ 351.050,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 31 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1F183DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa A PEQUENINA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.841.177/0001-34, no valor de R$ 111.750,00 (cento e onze mi, setecentos e cinquenta reais) relativo à aquisição de máscaras hospitalar destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 31 de março de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1D26B318

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Pregão Presencial nº 02/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL
Contratada: AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.583.696/0001-75.
Objeto: Aquisição de combustíveis, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.
Valor total estimado: R$ 354.510,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).
Percentuais de descontos sobre a tabela ANP do mês anterior (tomando como base o preço máximo ao consumidor no estado de alagoas): Item 01 (um) de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), e, Item 02 (dois) de 10,5% (dez vírgula cinco por cento).
Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.
Firmado em: 31/03/2020
Partes: José Valmir da Silva Filho e José Roberto Araújo de Melo.

Publicado por:
Alex Garcia Oliveira da Silva
Código Identificador:2826592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
LEI MUNICIPAL N° 180/2020

Estatui Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1°. Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2.o do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar No 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal:

I – Estatui Normas Gerais de Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as Metas, as Prioridades e as Despesas de Capital da Administração Pública Municipal;
II – Dispõe sobre:
a) Alterações na Legislação Tributária;
b) Equilíbrio entre Receitas e Despesas;

c) Critério e Forma de Limitação de Empenho, nos casos de:

c.1 – Verificação, ao Final de um Bimestre, que a Realização da Receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal;
c.2 – Recondução da Dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
d) Normas Relativas ao Controle de Custos dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
e) Normas Relativas à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
f) Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
g) Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.

Artigo 2.o A LOA – Lei Orçamentária Anual, deverá observar:

I – A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
II – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas Alterações;
III – A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
IV – A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
V – A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
VI – A Renúncia de Receita;
VII – A Geração de Despesa;
VIII – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIV – As Despesas com Pessoal;
X – O Controle da Despesa Total com Pessoal;
XI – As Despesas com a Seguridade Social;
XII – As Transferências Voluntárias;
XIII – A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
XIV – A Dívida e o Endividamento;
XV – Os Limites da Dívida Pública;

XVI – As Operações de Crédito – Contratação;
XVII – As Operações de Crédito – Vedações;
XIII – As Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
XIV – As Disponibilidades de Caixa;
XX – A Preservação do Patrimônio Público;
XXI – A Transparência na Gestão Fiscal;
XXII – A Escrituração da Contas Públicas;
XXIII – As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
XXIV – As Disposições Finais.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Artigo 3.o O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.
Artigo 4.o O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.
Artigo 5.o O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:
§1.o Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;
§2.o Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
I – Renúncia de Receita;
II – Geração de Despesas com Pessoal e Outras;

III – Dívidas Consolidada e Mobiliária;
IV – Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
V – Concessão de Garantia;
VI – Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6.o A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:
I – O OF – Orçamento Fiscal;
II – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.
Artigo 7.o A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá Dispositivo Estranho:
I – À Previsão da Receita;
II – À Fixação da Despesa.
Parágrafo Único. Não se inclui na Proibição a Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.
Artigo 8.o O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser Elaborado de Forma Compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as Normas Estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.
Artigo 9 o. As Emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
I – Sejam Compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os Recursos Necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;
III – Sejam Relacionadas:
a) com a Correção de Erros ou Omissões;
b) com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.
Artigo 10. Os Recursos que, em Decorrência de Veto, Emenda ou Rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem Despesas Correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, Com Prévia e Específica Autorização Legislativa.
Artigo 11. Estão Vedados:
I – O Início de Programas ou Projetos não incluídos na LOA – Lei Orçamentária Anual;
II – A Realização de Operações de Créditos que excedam o Montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa aprovados pelo Poder Legislativo por Maioria Absoluta;
III – A Vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, Ressalvadas a Repartição do Produto da Arrecadação dos Impostos:
a) a que se Referem os Artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:
a.1 – para Destinação de Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB;
a.2 – para Prestação de Garantias às Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
b) a que se Referem os Artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, "a" e "b", da Constituição da República Federativa do Brasil:
b.1 – para Prestação de Garantia ou Contragarantia à União;
b.2 – para Pagamento de Débitos para com a União.
IV – A Concessão ou Utilização de Créditos Ilimitados;
V – A Instituição de Fundos de Qualquer Natureza, sem Prévia Autorização Legislativa;
Artigo 12. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, Salvo se o Ato de Autorização for Promulgado nos

últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.
Artigo 13. A Abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para Atender a Despesas Imprevisíveis e Urgentes, decorrentes de:
I – Guerra;
II – Comoção Interna;
III – Calamidade Pública.

Artigo 14. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas para os respectivos projetos, atividades e operações especiais, que não foram contemplados no QDD, Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo da LOA, Lei Orçamentária Anual.
Artigo 15. A LOA – Lei Orçamentária Anual e os seus Anexos compreenderão:
I – O OF – Orçamento Fiscal, discriminando a receita e Despesa na forma definida por esta Lei;
II – A Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referentes ao OF – Orçamento Fiscal; e,
Artigo 16. O OF – Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.
Artigo 17. Durante a execução da Lei Orçamentária os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar remanejamento, transferências e transposições de dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa inicial total fixada na LOA.

CAPÍTULO IV
DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
DA RC – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 18. A RC – Reserva de Contingência será destinada ao atendimento:

a) de PC – Passivos Contingentes;
b) de Outros Riscos Fiscais Imprevistos;
c) de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

Artigo 19**.** O Montante da RC – Reserva de Contingência será de "1" % ("um" por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.
Artigo 20. A Forma de Utilização da RC – Reserva de Contingência será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Executivo, na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**.**

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Artigo 21. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a Publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Artigo 22. Os Recursos Legalmente Vinculados à Finalidade Específica serão utilizados exclusivamente para Atender o Objeto de sua Vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Artigo 23. Não serão Objetos de Limitações as Despesas:
I – De Obrigações Constitucionais e Legais do Ente;
II – Destinadas ao Pagamento do Serviço da Dívida;
III – Assinaladas na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Artigo 24. A Execução Orçamentária e Financeira Identificará, Exclusivamente na Ordem Cronológica de Apresentação dos Precatórios, por Meio de Sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os Beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

CAPÍTULO VI
DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO
E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Artigo 25. A Instituição, a Previsão e a Efetiva Arrecadação de Tributos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, TPP – Taxas de Poder de Polícia, TSP – Taxas de Serviços Públicos e CM – Contribuição de Melhoria) são Requisitos Essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.
Artigo 26. A Inobservância da Instituição, da Previsão e da Efetiva Arrecadação de Impostos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI) é Impeditiva para o Recebimento de Transferências Voluntárias.
Artigo 27. As Previsões de Receita:
I – Observarão as Normas Técnicas e Legais;
II – Considerarão os Efeitos:
a) das Alterações na Legislação;
b) da Variação do Índice de Preços;
c) do Crescimento Econômico;
d) de Qualquer Outro Fator Relevante;
III – Serão Acompanhadas:
a) de Demonstrativo:
a.1 – de sua Evolução nos Últimos 03 (três) Anos;
a.2 – de sua Projeção para os Próximos 02 (dois) Anos;
b) da Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas.
Artigo 28. O Montante Previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao Montante das Despesas de Capital constantes do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 29. A Renúncia de Receita Compreende:
I – A Anistia;

II – A Remissão de Débito cujo Montante seja Superior ao dos Respectivos Custos de Cobrança;
III – O Subsídio;
IV – O Crédito Presumido;
V – Concessão de Isenção em Caráter Não Geral;
VI – Diminuição de Alíquota;
VII – Redução de Base de Cálculo;
VIII – Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado**,** desde que não seja Caracterizado Tratamento Desigual entre Contribuintes que se Encontrem em Situação Equivalente, Proibida qualquer Distinção em Razão de Ocupação Profissional ou Função por eles Exercida, independentemente da Denominação Jurídica dos Rendimentos, Títulos ou Direitos.

CAPÍTULO VIII
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Artigo 30. A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será acompanhado de:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;
II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:
a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 31. As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – O GDR – Grupo das Despesas Relevantes;
II – O GDI – Grupo das Despesas Irrelevantes.
Artigo 32. As Despesas Relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.
Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.
Artigo 33. As Despesas Irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.
Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante, não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.
Artigo 34. A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que Esteja Abrangida por Crédito Genérico, Apresentará Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar,

previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.
Artigo 35. A Despesa Apresentará Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.
Artigo 36. A Despesa Apresentará Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em Conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.
Artigo 37. O Empenho e a Licitação de Serviços, de Fornecimento de Bens ou de Execução de Obras, bem como as Desapropriações de Imóveis Urbanos, relacionados com a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, só poderão ser realizados após a Prévia Apresentação da:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;
II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:
a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 38. Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a Despesa Corrente – Despesa de Custeio ou Transferência Corrente – Derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a Obrigação Legal de sua Execução por um Período Superior a 02 (dois) Exercícios.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 39. A Despesa Total com Pessoal é o Somatório dos Gastos do Município:
I – Relativos a:
a) Mandatos Eletivos;
b) Cargos;
c) Funções;
d) Empregos.
II – Com Quaisquer Espécies Remuneratórias, tais como:
a) Vencimentos;
b) Vantagens Fixas e Variáveis;

c) Subsídios dos Agentes Políticos;
d) Proventos da Aposentadoria;
e) Reforma;
f) Pensões;
g) Adicionais;
h) Gratificações;
i) Horas Extras;
j) Vantagens Pessoais de Qualquer Natureza;
III – Com:
a) Os Encargos Sociais e Contribuições Recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência;
b) Os ativos;
c) Os Inativos;
d) Os Pensionistas.
e) Os Valores dos Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra que se referem à Substituição de Servidores e Empregados Públicos.
Artigo 40. A Despesa Total com Pessoal será apurada Somando-se a Realizada no Mês em Referência com as dos Onze Imediatamente Anteriores, Adotando-se o Regime de Competência.
Artigo 41. A Despesa Total com Pessoal, no Município, em cada Período de Apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.
Artigo 42. Na Verificação do Atendimento do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não serão computadas as despesas:
I – De Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados;
II – Relativas a Incentivos à Demissão Voluntária;
III – Derivadas da Convocação Extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por Requerimento da Maioria dos Vereadores, em Caso de Urgência ou de Interesse Público Relevante;

IV – Decorrentes de Decisão Judicial, desde que da Competência de Período Anterior ao da Apuração;
V – Com Inativos, ainda que por Intermédio de Fundo Específico, Custeadas por Recursos Provenientes:
a) da Arrecadação de Contribuições dos Segurados;
b) da Compensação Financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de Aposentadoria, tendo em vista a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição na Adminstração Pública e na Atividade Privada, Rural e Urbana;
c) das Demais Receitas diretamente Arrecadadas por Fundo Vinculado a tal Finalidade;
d) do Produto da Alienação de Bens, Direitos e Ativos;

e) do seu Superávit Financeiro.
Artigo 43. A Repartição do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (Cinqüenta e Quatro por Cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.
Artigo 44. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Artigo 45. - O Ato que Provoque Aumento da Despesa com Pessoal, Será Considerado Nulo de Pleno Direito quando:

I – Não for acompanhado de:
a) ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;
b) Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;

c) MC – Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;
d) DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:
e. – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
e.1 – Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
e.2 – Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Proporcionar Vinculação ou Equiparação a Qualquer Espécie Remuneratória;
III – Expedido nos 180 (cento e oitenta) dias Anteriores ao Final do Mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.
Artigo 46. A Verificação do Cumprimento dos Limites Estabelecidos para a Despesa Total com Pessoal será realizada ao final de cada semestre e/ou quadrimestre.
Artigo 47. - Se a Despesa Total com Pessoal Exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do Limite Estabelecido:
I – São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:
a) Concessão de Vantagem, Aumento, Reajuste ou Adequação de Remuneração a Qualquer Título, salvo os Derivados de Sentença Judicial, de Determinação Legal ou Contratual ou de Revisão Geral Anual;
b) Criação de Cargo, Emprego ou Função;
c) Alteração de Estrutura de Carreira que Implique Aumento de Despesa;
d) Provimento de Cargo Público, Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título, ressalvada a Reposição Decorrente de Aposentadoria ou Falecimento de Servidores das Áreas de Educação, Saúde e Segurança;

e) Contratação de Hora Extra.
Artigo 48. Se a Despesa Total com Pessoal Exceder o Limite Estabelecido:
I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, Adotando-se, entre outras, as Seguintes Providências:
a) Redução Temporária da Jornada de Trabalho com Adequação dos Vencimentos à Nova Carga Horária.

b) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das Despesas com Cargos em Comissão e Funções de Confiança – Extinção de Cargos e Funções ou Redução dos Valores a eles Atribuídos;
c) Exoneração dos Servidores Não Estáveis;
d) Exoneração dos Servidores Estáveis, desde que Ato Normativo Motivado de cada um dos Poderes Especifique a Atividade Funcional, o Órgão ou a Unidade Administrativa Objeto da Redução de Pessoal;
II – o percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto Perdurar o Excesso, o Município não poderá:
a) Receber Transferências Voluntárias;
b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;
c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.
III – No Primeiro Quadrimestre do Último Ano do Mandato dos Titulares de Poder ou Órgão, o Município não poderá:
a) Receber Transferências Voluntárias;
b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;
c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.
Parágrafo Único. O Cargo Objeto da Redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Artigo 49. Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência
financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
Artigo 50. A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Existência de Dotação Específica;
II – Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;
III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;
IV – Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;
V – Previsão Orçamentária de Contrapartida;
VI – Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.
Artigo 51. As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO XIII
DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Artigo 52. O Município aplicará, anualmente, nunca menos que:
I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
II - 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.
III – 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo).

CAPÍTULO IX
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Artigo 53. A Destinação de Recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de Pessoas Físicas ou Déficits de Pessoas Jurídicas Deverá:
I – Ser Autorizada por Lei Específica;
II – Estar Prevista:
a) na LOA – Lei de Orçamento Anual;
b) em seus Créditos Adicionais.
III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

CAPÍTULO X
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Artigo 54. A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público não poderá ser aplicada para o Financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos.
Artigo 55. A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público, se não for destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos, deverá ser aplicada para o Financiamento de Despesa de Capital.
Artigo 56. As Desapropriações de Imóveis Urbanos, somente, poderão ser feitas com Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização.
Artigo 57. O Ato de Desapropriação de Imóvel Urbano expedido sem Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58. - A Lei Municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal para as Dívidas Consolidada e Mobiliária, Operações de Crédito e Concessão de Garantias.
Artigo 59. O Município fica autorizado a contribuir para o Custeio de Despesas de Competência de outros Entes da Federação se houver:
I – Autorização na LOA – Lei Orçamentária Anual;
II – Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere;
III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;
b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.
Artigo 60. Na Ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida pela Assembleia Legislativa, bem como no Caso de Estado de Defesa ou de Sítio, Decretado na Forma da Constituição, Enquanto Perdurar a Situação:
I – Serão Suspensas a Contagem dos Prazos e as Disposições Estabelecidas:
a) para a Recondução da Despesa Total com Pessoal do Exercício Corrente ao Limite Exigido;
b) para a Recondução da Dívida Consolidada ou Fundada ao Limite Exigido;
II – Será Dispensado da Execução Orçamentária e do Cumprimento de Metas:
a) o Atingimento dos Resultados Nominal e Primário
b) o Procedimento de Limitação de Empenho;

Artigo 61. – Fica a critério do Poder Executivo, incluir na proposta orçamentária o aumento de despesa com pessoal, verificando os limites impostos pela Legislação vigente.
Artigo 62. - O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Artigo 63. - Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionada até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Artigo 64. O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.
Artigo 65. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2019 para efeito da elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional 58, artigo 29-A, inciso I a IV.
Artigo 66. O Repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.
Artigo 67. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Poder Executivo para fins de consolidação.
Artigo 68. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.
Artigo 69. São partes integrantes desta Lei O ANEXO DE METAS FISCAIS e o de RISCOS FISCAIS e o ANEXO DE METAS E PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com suas respectivas tabelas.
Artigo 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, 15 de janeiro de 2020.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e arquivada na Divisão de Serviços Administrativos, em 15 de janeiro de 2020.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:94421E1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020

DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: *Altera o Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019, e, o e o Decreto Municipal nº 01, de 03 de fevereiro de 2020 que Regulamenta os artigos 6º à 27, 174 a 210 e 223 a 291 da Lei nº 382/05, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e, das taxas de licença e de poder de polícia do ano de 2020, estabelece o parcelamento do ISS homologado em virtude da Pandemia do COVID-19, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela constituição federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 382/2005 e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a redação do quadro do § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º, que passará a viger com as seguintes alterações.

Art. 4º
.....

§ 1º
.....

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO	29.05.2020	DESCONTO (Art. 195, I)
IPTU PARCELADO		
De R$ 100,00 à R$ 200,00		Em até 02 parcelas
De R$ 201,00 à R$ 400,00		Em até 04 parcelas
De R$ 401,00 à R$ 600,00		Em até 06 parcelas
De R$ 601,00 em diante		Em até 08 parcelas

(NR)

§ 2º
.....

§ 3º Vencimento do parcelamento será nos dias 31 ou 30 de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, sendo a primeira parcela a partir de 29.05.2020. (NR)
.....

Art. 5º - O lançamento da TLLF (Alvará de Licença) deverá ser efetivado em 02.01.2020 e o prazo para pagamento será apenas de uma parcela única com 30% de desconto, com vencimento até 29 de maio de 2020 quando a partir desta data incidirá multa e juros para os inadimplentes, conforme preceitua o art. 73 da Lei 382/2005. (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º do Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019.

Art 3º O Pagamento do ISS homologado do mês de março 2020, será dividido em duas parcelas, com vencimento nos dias 10 de abril e 10 de maio de 2020, sem incidência de sanções ou penalidades.

Art. 4º O pagamento do Simples Nacional, obedece a calendário oficial do Governo Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 30 (dias) do mês de março de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E034B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 009/2020

(De 31 de março de 2020)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTODE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVD-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020, de 18 de março de 2020, que instituiu o Gabinete de Crise em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 13 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 9COVID-19); Decreto nº 69.501/2020, de 13 de março, do Governo do Estado de Alagoas, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A
CAPÍTULO – I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, para fins da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 12 (doze) de abril, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

Art.2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – determinação de realização de:

a. isolamento;
b. quarentena
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e

III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos; e

Parágrafo Único. Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Como medida individual recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar até o dia 12 (doze) de abril, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

Art.4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo Único. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Art.5º Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – o direito de receber tratamento gratuito; e

III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

Art.6º Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:

I – eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos superior a 50 (cinquenta) pessoas em eventos abertos e 10 (dez) pessoas em eventos fechados;

II – as atividades com grupos de idosos, associações, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

III – as atividades noturnas de bares e restaurantes, danceterias, boates e similares;

IV – as atividades de capacitações, de treinamento ou de evento coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

V – a participação de servidores e agentes públicos municipais em eventos ou em viagens de quaisquer natureza, ressalvadas em casos de urgência e somente poderão ser realizadas com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

VI – a concessão de Alvarás para a realização de eventos privados que impliquem aglomeração de pessoas;

VII – a realização de reuniões presenciais de conselhos, órgãos colegiados consultivos ou de deliberação no âmbito da administração pública municipal;

VIII – realização de licitações presenciais; e

IX - estão suspensas, temporariamente, todas as gratificações e férias aos servidores municipais de Maragogi durante este período.

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.7º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, expedidos pelo Governo do Estado de Alagoas, em razão da situação de emergência declarada no Decreto nº 69.541, de 20 de março de 2020, este município prorroga em sua circunscrição legal, ficam **SUSPENSOS** os serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal, por **08 (oito)** dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

II – templos, igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo;

III – academias, receptivos, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

IV – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;

V – galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;

VI – praças, parques, beira da praia e áreas públicas; e

VII – eventos culturais, artísticos e exposições.

§1º No prazo a que se refere o **caput** deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:

a. qualquer atividade de comércio nas praias, cachoeiras, rios e outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas; e
b. operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar, bem como os serviços de receptivos.

§2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, Supermercados e congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.

§3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, correspondentes bancários, bancos, lotéricas, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias e oficinas mecânicas borracharias.

§4º A suspensão de atividades a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais.

§5º Não se aplica o disposto neste artigo ao transporte de carga no âmbito do município.

§6º É permitida a atividade do transporte de passageiros dentro do município 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, assim como, com um distanciamento dos bancos e de janelas abertas.

§7º No período de que trata o **caput** deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, além dos serviços de ”pegue e leve”, inclusive por aplicativo.

§8º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de ***delivery***, além dos serviços de “pegue e leve” e inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

§9º Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar por este Decreto, deverão cumprir o horário de funcionamento das 6 às 17h, exceto a farmácias, sob pena de multa.

Art.8º Recomenda-se que os hotéis, pousadas e congêneres serão fechadas para atendimento ao público e serviços de hospedagens a partir do dia 31 de março.

Art.9º As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão das 7 às 12h, obedecendo o espaçamento entre pessoas, evitando aglomeração.

I – será permitido apenas feirantes locais;
II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;
III – ir à feira apenas uma pessoa da família; e
IV – manter 02 (dois) metros de distância entre as bancas.

Art.10. Fica proibido a todo e qualquer estabelecimento comercial no município de Maragogi, a funcionar aos domingos, exceto farmácias e serviços de Urgência e Emergência, sob pena de multa e outras providências cabíveis.

CAPÍTULO – III
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.11. Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular a partir da 0 (zero) hora do dia 23 de março, segunda-feira.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos senhores pais e/ou responsáveis que tenham condições de manter os filhos em suas residências, que evitem o contato destes com pessoas idosas ou de grupo de risco.

Art.12. Serão suspensos todos os atendimentos presenciais no âmbito municipal, ficando dispensados das atividades normais todos os servidores e empregados públicos.

§1º Não serão dispensados os servidores e empregados públicos que realizarem atividades consideradas como essenciais, e, de fiscalizações.

§2º O atendimento será na medida do possível por meio de telefone, e-mails e whatsapp.

§3º Não serão convocados para realização de atividades presenciais os servidores enquadrados nos itens a seguir:

1. servidor com 60 (sessenta) anos ou mais;
2. imunodeprimidos;
3. que apresentam doenças respiratórias crônicas;
4. gestantes;
5. portadores de doenças que por recomendação médica específica devam ficar afastados do trabalho durante o período de que trata este Decreto; e
6. compreende-se como imunodepressão: receptores de transplante ou implante, queimados, portadores de imunodeficiência humana (HIV) ou indivíduos com câncer.

§4º Estarão suspensos o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, durante a vigência deste Decreto.

Art.13. Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicância e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito municipal;

III – atendimento da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação – LAI;

IV – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a esta Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;

Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de área relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrente desta calamidade pública.

CAPÍTULO – IV
DO ATENDIMENTO À SAÚDE

Art.14. Quanto ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde:

I – ficarão suspensas as consultas não urgentes ou eletivas;
II - ficarão suspensos os exames não urgentes ou eletivos;
III - ficarão suspensos todos os grupos de apoio;
IV – as receitas médica deverão ser validadas por 60 dias;
V - ficarão suspensos os atendimentos odontológicos, salvo em caso de urgência e mediante avaliação da equipe técnica;

§1º Ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Excetuam-se do disposto no caput do artigo as atividades desenvolvidas no CAPS, NASF e Farmácia Municipal.

CAPÍTULO – V
DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E AGENTES PÚBLICOS

Art.15. Os servidores públicos municipais que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país, Estado e cidade que tenha visitado.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 15 (quinze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de locais em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas de contaminação elo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho, por telefone, whatsapp e por e-mail, pelo prazo de 10 (dez) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito de repartição pública.

Parágrafo Único. O descumprimento destas determinações ensejará a responsabilização dos servidores ou empregados públicos nos termos da Lei.

Art.16. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento dos determinações constantes neste Decreto; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

CAPÍTULO – VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.18. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas s medidas legais cabíveis.

Art.19. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.21. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art.22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência a partir da o (zero) hora do dia 31 de março e enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional.

Art.23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 007/2020, de 23 de março de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:05F2FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROCESSO: 2676/2019

Modalidade Concorrência Nº 01/2020

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 007/2020 e seu art. 1º, no qual ficam suspensas as atividades até o dia 12 de abril de 2020, bem como as licitações presenciais, conforme o art. 6º, inciso VIII do já citado decreto, e em concordância com o Decreto Estadual nº 69.530/2020 publicado pelo Governador José Renan Vasconcelos Calheiros Filho no DOE nº 1.286 do dia 19 de março de 2020, bem como as recomendações anunciadas pelo Governo do Estado acerca da prevenção ao CoronaVírus (COVID-19), a presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de obras de engenharia pertinentes a execução do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de Peroba e Ponta do Mangue, visando atender as necessidades do Município de Maragogi/AL, o qual estava com sua

abertura de sessão prevista para ocorrer no dia 08 de abril de 2020 às 10:00 horas (horário local), fica adiada para o dia 15 de abril de 2020 às 10:00 (horário local).

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7CBE62EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório Pregão Presencial nº 008/2020, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo do Pregoeiro que se posiciona pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado pela empresa LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ: 11.618.297/0001-70. Assim, com fulcro no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO os itens do certame em epígrafe para a empresa vencedora: OKLA COMERCIAL, IMP. E EXP. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.072.648/0001-85.

Maragogi AL - 31 de março de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8C744EA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID19) no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, para fins de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e combate ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID- 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.577, de 28 de março de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e a continuidade da situação que levou à Declaração de Emergência em Saúde Pública no âmbito internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, e no âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda a intensificação do urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marechal Deodoro/AL;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **situação de emergência em saúde pública** no Município de Marechal Deodoro/AL, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
§1º. As medidas definidas neste decreto e em atos sucessivos a ele complementares visam à proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.
§2. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavirus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§3º. Para os fins deste decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do coronavírus; e
II – quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do coronavírus.

TÍTULO I
Do Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º - Fica mantido o Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus, tendo assento todos os secretários municipais, mais os profissionais abaixo relacionados:

I – Coordenadora Municipal de Atenção Básica;

II – Coordenadora de Saúde Bucal;

III – Coordenadora de Vigilância à Saúde;

IV – Gerente Pedagógica.

Art. 3º - O Grupo Técnico - GT tem competência deliberativa com a finalidade de aplicar as diretrizes e recomendações dos órgãos nacionais de saúde no sentido de promover o enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus no Município de Marechal Deodoro.

§1º - O GT deverá elaborar um plano municipal de enfrentamento emergencial ao coronavírus;

§2º - O GT deverá editar instruções normativas, no sentido de uniformizar ações e procedimentos de rotina a serem adotados em todos os órgãos públicos municipais, sem que haja necessidade de chancela do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
Dos Procedimentos Adicionais a serem adotados pelos Profissionais da Saúde aos casos suspeitos de COVID-19

Art. 4º - Os profissionais de saúde deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2019 e da Portaria MS n.º 356/2020, além das seguintes disposições:

§1º - A Secretaria de Saúde e demais autoridades municipais, sempre que tomarem notícias de munícipes ou pessoas em permanência no Município oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, a exemplo do eixo Rio-São Paulo, deverá deslocar equipe de profissionais com o intuito de averiguar sintomatologias da doença e devida adoção dos procedimentos necessários;

§2º - Considerando o período de latência da doença de forma assintomática os profissionais de saúde podem solicitar aos munícipes ou pessoas em permanência no Município, desde que oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, que se submetam a testes e exames no intuito de detectar prematuramente a doença, podendo adotar para tanto quarentena até que os resultados dos testes e exames sejam obtidos;

§3º - O município viabilizará, os meios necessários a realização dos testes e exames perante os laboratórios nacionais descritos no art. 8º da Portaria MS n.º 356/2020, seja por meio de convênios seja por meio de numerário próprio;

§4º - Em caso de confirmação da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde nacionais, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

TÍTULO III
Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal

Art. 5º - Fica mantida a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 16.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo Único - A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino;

Art. 6º - Fica mantida a suspensão das consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, até 16.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 7º - Fica mantida a suspensão dos grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS até 16.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 8º - Fica mantida a suspensão de todas as férias dos servidores da área de saúde programadas para os meses de abril e maio do corrente ano no âmbito deste município.

Art. 9º - Fica mantida a suspensão das provas de vida e recadastramento agendados pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Marechal Deodoro-FAPEN, até 16.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 10 – Fica mantida até 16.04.2020 a suspensão dos atendimentos externos de todas as Secretarias, Superintendências e Repartições da Administração Pública Municipal, devendo ser implementados regimes de plantão e rodízio de servidores, conforme o sistema de atendimento de cada órgão, de forma a equilibrar a restrição do convívio social com o atendimento ao público externo, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§ 1º - A disposição do *caput* tem por objetivo assegurar a presença diária dos servidores, em número mínimo, para não comprometer os serviços essenciais;

§2º - Cada Secretaria, Superintendência e Repartição deste município deverá oferecer o atendimento ao público externo de forma remota, como por e-mail ou telefone, conforme o que dispuser o órgão;

§ 3º - Os servidores que não estiverem fisicamente nos órgãos desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho.

§4º - Cada Secretaria, Superintendência e Repartição deste município, deverá avaliar a necessidade de contingente funcional suficiente para fins de atendimento das medidas adotadas pelo Município no combate ao Covid19, inclusive através da suspensão da concessão de licenças para tratar de assunto particular e para participação em cursos que não tenham relação com o combate ao Covid19.

Art. 11 – No âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social e da Superintendência de Habitação, no que tange a distribuição de cestas nutricionais aos moradores em condição de vulnerabilidade social, deverão serem redimensionadas para no máximo contemplarem 100 pessoas por ato de entrega.

Art. 12 - Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único – A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

TÍTULO IV

Das Suspensão de *Shows* e Eventos Públicos

Art. 13 - Fica mantida até 16.04.2020 a suspensão de ***eventos de qualquer natureza*** com público superior a 250 (duzentas e cinquentas) pessoas em locais abertos e 100 (cem) pessoas em locais fechados, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* também se aplica a eventos esportivos, bem como a visitação em museus em todo território municipal.

TÍTULO V

Da Publicização e Combate as *Fake News* no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 14 - O Município viabilizará por meio de sua Secretaria de Comunicação - SECOM a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população deodorense, seja por meio de redes sociais e de seu site (www.marechaldeodoro.al.gov.br) seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (*fake news)*.

TÍTULO V I

Das medidas de Prevenção Enfrentamento Individual e Coletiva ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 15 – Fica mantido o Gabinete de Crise para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, composto por servidores indicados pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Deodoro;

II – Procuradoria-Geral do Município;

III– Secretaria Municipal de Saúde;

IV–Secretaria Municipal de Educação;

V– Secretaria Municipal de Governo

VI – Secretaria Municipal de Comunicação;

VII– Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 16 - O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art. 17 – Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a aquisição de medicamentos e outros insumos, como Álcool em gel e máscaras descartáveis para o enfrentamento da epidemia no município, devendo serem observadas as cautelas legais de praxe contidas na **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Art. 18 – Fica autorizada a adoção de medidas de caráter assistencial voltadas a beneficiar os trabalhadores que tiveram suas atividades suspensas ou prejudicadas, direta ou indiretamente, em razão da crise do Covid-19 (Novo Coronavirus), cujas medidas deverão ser discutidas pelo Gabinete de Crise e implementadas por servidores públicos seguindo os preceitos legais.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1F02B579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.271 de 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO EDEILTON DA SILVA LIMA inscrito no CPF sob nº 107.691.864-67 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC- 4, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1C2E709A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRE DOS SANTOS ROSENDO inscrito no CPF sob nº 022.653.824-93 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, símbolo CC5, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:65679D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO JOSÉ DENISON LIMA DE QUEIROZ inscrito no CPF sob nº 024.336.104-19 do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, símbolo SUP, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C444519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO PAULO HENRIQUE MANACORDA GALLINDO inscrito no CPF sob nº 046.218.308-48 para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6BEFB3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNÁUBA inscrito no CPF sob nº 010.596.434-48 para o cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe Judicial, símbolo CC-II, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2D1FEE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO FRANCIELE LOPES DA SILVA OMENA inscrita no CPF sob nº 066.824.094-60 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Folha de Pagamentos, símbolo CC3, na Secretaria de Gestão, de Recursos Humanos e do Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:DF333EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR ANTONIO LUIZ GRANGEIRO COSTA CARNAUBA inscrito no CPF sob nº 100.050.794-70 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle e Medições, Símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:CF2EFB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR LUARANA JASMIN DA SILVA SANTANA inscrita no CPF sob nº 077.492.974-05 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Cerimonial, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E229774F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR BARBARA CECILIA FREITAS DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 121.314.224-58 do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica III, símbolo AS-4, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:280AF296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR WERLAYNNE KELLY GOMES DE OMENA CAVALCANTE, portadora do CPF nº. 066.356.004-77 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Trânsito, Símbolo CC- 3, na Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 31 de março de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:1D01812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0715041/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2019. Tipo menor preço por item. OBJETO: SRP para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwering, nº766, sala 01, bairro José Bonifácio, Cep:99701-506, na cidade de Erechim/RS.
VALOR TOTAL: R$5.842,00 (cinco mil, ooitocentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – Contratada
DANIEL ARCARI - Representante Legal
Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador
Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0715041/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2019. Tipo menor preço por item. OBJETO: SRP para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: CEZÁRIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº145, centro, CEP: 57020-590 Maceió/AL.
VALOR TOTAL: R$ 10.874,5 (dez mil,oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
CEZÁRIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - Contratada
JULIANA CEZARIO FORTES, - Representante Legal
Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador
Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0715041/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2019. Tipo menor preço por item. OBJETO: SRP para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, com sede na Rua Manoel Barbosa Medeiros, nº49, Brasília, CEP: 57313-270, Arapiraca/AL.
VALOR TOTAL: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - Contratada
MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS - Representante Legal
Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador
Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0715041/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2019. Tipo menor preço por item. OBJETO: SRP para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 03.764.895/0001-29, com sede na Rua Araucária, nº 305,

loja 32-Terreo, Aguas Claras-shopping Magiore, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.936-250.
VALOR TOTAL: R$1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI – Contratada
DENISE BARREL COTA - Representante Legal
Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador
Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0715041/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2019. Tipo menor preço por item. OBJETO: SRP para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
FORNECEDOR: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI, CNPJ nº 08.772.301/0001-45, com sede na Rua Antônio José da Silva, nº 9, bairro Jardim Sinobe, Francisco Morato/SP, CEP: 07908-120.
VALOR TOTAL: R$ 9.493,20 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI – Contratada
WESLEY LAURENÇO DE BARROS - Representante Legal
Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador
Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DE6ECCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 5TA - IMPERIO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101.010/2019
Partes: PMMD e IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 21.308.854/0001-00
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 2 (dois) meses, contados do encerramento da vigência do quarto termo aditivo, podendo ser reincidido a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para a locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Flávio Henrique Bastos da Silva
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:4E09E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 6TA - IMPERIO

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3101.010/2019
Partes: PMMD e IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 21.308.854/0001-00
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 2 (dois) meses, contados do encerramento da vigência do quinto termo aditivo, podendo ser reincidido a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para a locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Flávio Henrique Bastos da Silva
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:9A473CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 2TA - MARIA LIZ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2009.001/2018
Partes: PMMD e MARIA LIZ CORREIA ROCHA inscrita no CPF/MF nº 276.533.235-53
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze), contados do encerramento do primeiro termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.640,76 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), fica reajustado conforme a aplicação do Índice Nacional de Preços – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passa a ser R$1.716,69 (Hum mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), vencendo o primeiro aluguel 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
Maria Liz Correia da Rocha
CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:79AE51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1TA - CONST. MESQUITA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2001.001/2020
Partes: PMMD e CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA inscrita no CNPJ nº 30.595.989/0001-94
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2001.001/2020, configurando em um aumento de 16,82% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 16,82% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará em R$ 43.272,48 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), passando a ser R$ 300.572,14 (trezentos mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26 de março de 2020
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - INTERVENIENTE
Neilton José Mesquita da Silva Júnior
CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:6A3A71C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO - 0901.002 BIODIAG

EXTRATO

CONTRATO Nº 0901.002/2020
Partes: PMMD e a empresa BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.273.404/0001-66
Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares.**
Valor total: **R$ 49.491,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais).**
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2020.
Vigência: O prazo de vigência do respectivo contrato será contado a partir da sua assinatura, vigente até 31 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria Municipal Saúde – INTERVENIENTE
Edmilson Souza Monteiro
BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR - EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:D01E1D3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRECRETO Nº 01/2020

DECRETO N° 01, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI, TEMPORARIAMENTE, COMITÊ DE GESTÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) NO ÚLTIMO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS**, **CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais e Municipais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;
DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o **COMITÊ DE GESTÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – AL**, em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – O **COMITÊ DE GESTÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º – **O COMITÊ DE GESTÃO** será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Saúde que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Gabinete do Prefeito;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao **COMITÊ DE GESTÃO**, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º – A coordenação do **COMITÊ DE GESTÃO**, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º – A desmobilização do **COMITÊ DE GESTÃO** ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIBONDO - AL, 30 de MARÇO de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal

CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:E5CCDB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRECRETO Nº 02/2020

DECRETO N° 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) NO ÚLTIMO DIA 11 DE MARÇO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PRECAUÇÃO, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS**, **CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Maribondo/AL e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e Portaria Interministerial nº 5, de 2020.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular de prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOas decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais e Municipais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6°, da CF/88) e que são de relevância pública, as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Maribondo-AL, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), de importância nacional.

Parágrafo único – O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 4º. Para o enfrentamento da pandemia e emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), serão adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais; coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, e tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológico;

V – requisição de bens e serviços de emergência de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VI – teletrabalho aos servidores públicos, quando possível.

Art. 5º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Ficam suspensas as sessões das licitações já publicadas e agendadas até o dia 5, de abril de 2020.

§ 2º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de emergência de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 6º Em decorrência da situação de emergência, a cesta básica para pessoas em situação de vulnerabilidade poderá ser estendida àquelas que comprovadamente não tenham condições de se sustentar, mediante os critérios estabelecidos pelo Governo Federal, Governo Estadual e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único – Em decorrência da situação de emergência e suspensão das aulas, a Prefeitura poderá fornecer "kits merenda" para atender os alunos da rede municipal que necessitem, mediante avaliação e critérios estabelecidos pelo Governo Federal, Governo Estadual e Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º. Para enfrentamento da emergência poderão ser contratados, em caráter excepcional e temporário, profissionais da saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo único – Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Regulamento, inclusive no tocante a remuneração, o disposto na Lei Municipal do respectivo cargo.

Art. 8º. Ficam suspensos, de 30/03/2020 a 06/04/2020, podendo ser prorrogado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – casas noturnas, bares, cervejarias, tabacarias, boates, *buffets* e demais casas de eventos e similares;

II – academia de ginástica, estúdio de dança, espaço de pilates, espaço com atividades de artes marciais e afins, saunas e similares;

III – clubes sociais e de lazer, associações recreativas e afins, parques e equipamentos esportivos no município, piscinas públicas;

IV – galerias, comércios varejistas e atacadistas;

V – cultos e atividades religiosas, atividades e eventos em centros comunitários;

VI – restaurantes, bares, lanchonetes, pastelarias, rotisseries, sorveterias, pizzarias e similares;

VII- lanhouse. (cyber café) e casas de café;

VIII - eventos, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários e afins;

IX - realização de aulas teóricas e práticas em Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas);

X – cursos presenciais, reuniões/eventos de cunho político ou de qualquer natureza;

XI – a cobrança de zona azul.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento exclusivo para atendimento de serviços de entrega (*delivery*) do comércio em geral, varejista e atacadista, bem como dos restaurantes, bares, lanchonetes, pastelarias, rotisseries, sorveterias, pizzarias, vedado o atendimento presencial.

§ 2º Com relação às padarias, casas de carnes, peixarias e lojas de conveniência, feiras livres (apenas comerciantes locais), fica autorizado o funcionamento, porém proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, respeitando também o parágrafo seguinte.

§ 3º. Ficam excetuadas da suspensão determinada neste Decreto às instituições financeiras, cooperativas de créditos e lotéricas, observadas as seguintes recomendações:

I - os processos internos dever ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho e atendimento interno nas agências limitado a 5 (cinco) pessoas por vez; mediante prévia distribuição de senhas, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre todos;

II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências,

III – limitação do número de pessoas aguardando o atendimento do lado de fora da agência, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguardem em filas, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre todos, apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em 15 (quinze) minutos;

IV - adotem medidas para impedir a formação de aglomeração nos caixas eletrônicos e nas calçadas, bem como adotar as medidas de higienização tanto para os caixas eletrônicos como para os clientes, principalmente com fornecimento de álcool gel.

Art. 9º. Os salões, espaços de beleza e estética, barbearias, podologo, clínica de saúde em geral, laboratórios clínicos, clínicas veterinárias, casa de ração e petshops deverão adotar o sistema de agendamento com espaço de marcações para garantir um menor fluxo de pessoas no local, vedado o consumo de bebidas e alimentos no estabelecimento.

§ 1º. As oficinas mecânicas e borracharias deverão adotar o sistema de agendamento com espaço de marcações para garantir um menor fluxo de pessoas no local.

§ 2º. A fim de conter o avanço do novo coronavirus, recomenda-se as empresas de transporte remunerados de passageiros por motocicleta a higienização constante dos equipamentos de uso e motos, com o uso de álcool gel, e principalmente, o não compartilhamento do capacete com os usuários.

Art. 10. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, **tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados e supermercados**.

§ 1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento de supermercado, mercado, mercearia e sacolão da seguinte forma:

a) segunda-feira a sexta-feira: das 8h às 18h;

b) sábado: das 8h às 15h;

c) aos que abrem aos domingos: das 8h às 12h.

§ 3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

§ 4º Os supermercados, mercados, mercearias, sacolão e padaria, deverão limitar a entrada de 1 (uma) pessoa por família dentro do estabelecimento, adotando medidas para impedir a formação de aglomeração na calçada.

§ 5º Havendo necessidade de acompanhamento no atendimento, as farmácias deverão limitar a entrada de 2 (duas) pessoas por família dentro do estabelecimento.

Art.11. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas e privadas, bem como qualquer modalidade de ensino, a partir de 30 de março de 2020 até dia 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput, o sistema de ensino à distância, que poderá manter o seu funcionamento.

§ 2ºficam suspensos os eventos com idosos e adolescentes a serempromovidos pela Secretaria de Assistência Social que importem em aglomerados depessoas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/ Programa ViverMelhor/ CRAS / CREAS / Criança Feliz / PAIF / Bolsa Família), mantendo osatendimentos individualizados e os realizados por meio de visita domiciliar.

Art. 12. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousada, etc), fica proibida hospedagem de pessoas oriundas do exterior.

Art. 13. Fica limitada a permanências de pessoas a velório a 10 (dez) pessoas por sala, sendo o limite máximo de pessoas dentro do estabelecimento de 50 (cinquenta) pessoas, limitando a 6 (seis) horas de duração, no máximo,

Parágrafo único - É vedada a entrada e permanência de crianças (até 12 anos de idade), nas dependências do velório.

Art. 14. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e demais legislação aplicadas ao assunto, sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento e, em caso de descumprimento da suspensão, a lacração do estabelecimento, de modo a impedir o acesso local.

Art. 15. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município, para deslocamento no território nacional bem como para o exterior, até o fim do estado de pandemia, salvo as de serviços urgentes e essências de saúde.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feito pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da viagem.

Art. 16. Fica autorizado e a critério do Secretário Municipal, cujos serviços estejam desenvolvidos no Paço Municipal, implementar, no âmbito de suas pastas, o sistema de revezamento de turno de trabalho de servidores ou de dias, a fim de se reduzir o número de pessoas de forma concomitante dentro do mesmo ambiente e permitir maior distanciamento entre as estações de trabalho, quando possível, bem como o sistema de teletrabalho, com meios de fiscalização de cumprimento de jornada e produtividade.

§ 1º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

§ 2º O Secretário Municipal deverá informar o setor de Recursos Humanos, o nome do servidor que está realizando o teletrabalho e as respectivas datas.

§ 3º O contato com a assessoria de administração e financeira pelas Secretarias Municipais serão realizados através de atendimento remoto, tais como, e-mail, telefone, videoconferência.

§ 4º. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo responsável da Secretaria Municipal correlata ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º.. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, assim como aconcessão de licenças para trato de interesse particular;

§ 6º.. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenhamsido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas,devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

§ 7º.. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados aexercerem suas atividades em regime home office;

Art. 17. Mediante avaliação do Secretário Municipal e desde que não haja prejuízo para os serviços da Secretaria, deverão ser concedidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, bem como licença prêmio.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais portadores de doenças graves ou crônicas, mesmo que lotados em serviços essenciais, poderão a critério do Secretário da Saúde ter suas férias acumuladas concedidas ou antecipadas às férias programadas, bem como licença prêmio.

Art. 18. Fica determinado o afastamento dos estagiários integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, bem como daqueles cedidos, através de Convênio entre a Prefeitura e entidades públicas e privadas, nos termos da Nota Técnica Conjunta 05/2020, do Ministério Público do Trabalho, garantida a percepção da remuneração integral, até o dia 6.04.2020, podendo ser prorrogado.

Art. 19. Sem prejuízos das medidas elencadas, a administração direta e indireta, adotará as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

IV – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

Art. 20. Fica proibida a expedição de autorizações e emissões de alvarás para eventos públicos ou privados e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 21.A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, será considerada abuso de poder econômico nos termos da Lei nº 12.529, de 2011 e da Lei nº 8.078, de 1990, sujeito os infratores as penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único - As denúncias poderão ser feitas através do e-mail: maribondo.saude@gmail.com, telefone: (82) 3270-1561.

Art. 22. O descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos e nas leis federal, estadual e municipal, principalmente na Lei Federal nº 13.979, de 2020, e demais regulamentos correlatos ao assunto, com o escopo de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores.

Parágrafo único. Visando a evitar a propagação do COVID-19 e no exercício do poder de polícia administrativa, a autoridade policial poderá encaminhar o agente a sua residência ou estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas previstas neste Decreto e no artigo 3º da Lei nº 13.979, de 2020, conforme determinação das autoridades sanitárias.

Art. 23. O servidor municipal ou empregado público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas neste Decreto, bem como nas Leis Federal, Estadual e Municipal, e demais regulamentos correlatos ao assunto ficará sujeito à responsabilização administrativa disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Art. 24. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto **ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município**.

Art. 25. Ficam a Administração Direta e a Indireta, no que couber, autorizadas e obrigadas a dar cumprimento às disposições deste Decreto e demais legislações correlatas a pandemia do Coronavirus (COVID-19), dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento, inclusive mediante a emissão dos atos necessários.

Art. 26. Em caso de necessidade deverá ser solicitado auxílio Policial.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, nas esferas cível, penal e administrativa.

Art. 28. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no que couber, ficam obrigados a dar cumprimento às disposições deste Decreto e demais legislações correlatas à pandemia do Coronavirus (COVID-19), podendo, no âmbito de sua competência, expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 29. **As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento**.

Art. 30. As unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais, públicas e privadas, ficam obrigadas a informar à Secretaria Municipal de Saúde o resultado do exame específico sobre todos os casos confirmados de contaminação pela COVID-19 em Maribondo-AL.

Art. 31. O encerramento do estado de emergência condicionado à avaliação de risco realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comitê de Gestão de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Maribondo.

Art. 32. Ficam suspensos os protestos extrajudiciais e as execuções fiscais dos órgãos da Administração Direta.

Art. 33. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 34. A divulgação de notícias, áudios e vídeo falsos ("*fake news*") de modo a gerar pânico e confusão na sociedade do município de Maribondo, quando identificados o autor e os veículo de comunicação que contribuíram para tal, serão encaminhadas para o Ministério Público e demais órgãos competentes para responsabilização.

Art.35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de pandemia ocasionado pelo COVID19

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Maribondo - AL, 30 de março de 2020.

CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Maribondo-AL, data supra.

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:A3C0C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRECRETO Nº 03/2020

DECRETO N° 03, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina a regulamentação das feiras livres e dá outras providencias, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS**, **CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais e Municipais na última semana;

DECRETA:

Art. 1º – A Secretária de Administração autorizará as instalações das bancas para comercialização de frutas e verduras e cereais exclusivamente, de forma organizada e padronizada, no sentido de garantir a higiene e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º – Fica determinado que as instalações das bancas obedecerão a um limite mínimo de distância entre as mesmas de 3 (três) metros, com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas.
Art. 3º – Fica determinado a proibição da comercialização de quaisquer mercadorias que não seja exclusivamente alimentos.
Art. 4º – Autorização para a instalação das bancas citadas no Artigo 1° será concedida à comerciantes locais.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIBONDO - AL, 30 de MARÇO de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CARLOS SERGIO MARQUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Maribondo-AL, data supra.

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:C1801272

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 69.577, DE 28 DE MARÇO DE 2020, que prorrogou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas, e deu outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem prejuízos as medidas protetivas necessárias de proteção a população e aos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e estrutura adequada de trabalho para equipe técnica responsável pela coordenação das condutas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETA,** sem prejuízos do que disposto nos Decretos Municipais nº 05 de 17 de março de 2020, nº 06 de 19 de março de 2020, nº 07 de 24 de março de 2020, nº 08 de 25 de março de 2020, a PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Messias/AL.

Artigo 2º- Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede municipal de ensino no período de 02/04/2020 à 16/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação, pelo período que se reputar necessário.

§1º - O período citado no caput poderá se dar a título de antecipação de férias/recesso, feriados nacionais, estaduais e municipais e descanso de fins de semana, se necessário, para adequação do calendário letivo de 2020;

§2º - A disposição do caput também se aplica as atividades desenvolvidas das creches, Centro de Educação Profissional – CEP e nas instituições de ensino particulares e afins;

Art. 3º - Fica prorrogada a suspenção dos grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, e as atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, da assistência social, no período de 02/04/2020 a 16/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação, pelo período que se reputar necessário.
Art. 4º - Fica prorrogada a suspensão, no período de 02/04/2020 a 16/04/2020, de shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação.
Art. 5º - Fica prorrogada a suspensão, no período de 02/04/2020 a 16/04/2020, dos eventos esportivos e a utilização das quadras poliesportivas e campos sintéticos do município, até ulterior deliberação.
Art. 6 º - Fica prorrogado a suspensão, no período de 02/04/2020 a 16/04/2020 da autorização/permissão/cessão de qualquer imóvel, espaço ou área pública para particulares, sendo vedado a realização de reuniões, encontros, eventos ou atividades afins, que importem aglomeração de pessoas, independente do número de participantes.
Art. 7º - Fica prorrogada a suspensão das consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, exames eletivos e agendamento de regulação, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, o acompanhamento clinico e de pré-natal de gestantes e enfermos com doenças crônicas, no período de 02/04/2020 a 16/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos do PSB e CEO, de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 8º - Fica prorrogada a suspensão, no período de 02/04/2020 a 16/04/2020, dos atendimentos domiciliares do Programa Criança Feliz, vinculado a Assistência Social, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 9 .º - Fica determinado que no período de 02/04/2020 a 16/04/2020, é proibido montagem, a fixação e instalação de barracas ou a comercialização de produtos de Feira livre de Messias, por meio de feirantes e ambulantes, advindo de cidades do Estado de Alagoas que tiveram casos confirmado de CORONAVIRUS (COVID-19) e de outros Estados da Federação, sob pena de exercício de poder de polícia da administração, com revogação de autorizações e alvarás eventualmente expedidas pela administração e apreensão de barracas e mercadorias, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário

Art. 10 .º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sem prejuízo de outras medidas emergenciais que os Secretários Municipais possam adotar para prevenção do contágio.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, aos 31 dias do mês de março de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Messias e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 31 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ FONSECA LINS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Layne Ellen de Melo Pereira
Código Identificador:310D4973

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Sentença prolatada no Processo Administrativo Nº 014/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, a servidora IVANI PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 649.433.724-49 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.479.086-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professora, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 30 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

HAMILTON DA SILVA MARCELINO
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:5035A271

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3003-001/2020

Declara situação de emergência no município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, em razão das áreas afetadas por inundação, conforme Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, instrução normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional e demais normas aplicadas a espécie.

A Prefeita do Executivo Municipal de Poço das Trincheiras – MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o rio Ipanema devido ao elevado índice pluviométrico das chuvas nesta época, os quais vêm enchendo além do normal, e no dia 26/3/2020, no horário de 19h: 15min, já havia subido acima do seu nível normal;
CONSIDERANDO que devido inesperada quantidade de água do rio Ipanema e demais riachos, em especial das águas dos rios que se encontram no estado de Pernambuco, foram atingidas diversas famílias residentes às margens do rio Ipanema;
CONSIDERANDO o desabrigo das famílias, as perdas materiais, quais sejam: as unidades habitacionais, bens móveis, eletrodomésticos, além de outros danos que ainda possam surgir devido ao elevado índice pluviométrico que perdura neste período;
CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relata que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Poço das Trincheiras, na forma do Parecer da Coordenadoria da Defesa Civil, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Ficam autorizadas as seguintes medidas administrativas:
I – a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;
II – a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 3º. Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, com amparo legal nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, em caso de risco iminente, poderão:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Fica autorizado, caso necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, de acordo com o disposto na alínea "c" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, serão apoiadas pela comunidade.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Poço das Trincheiras, 30 de março de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Neto Soares Ferreira
Código Identificador:8D527953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº 004/2019, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o respectivo processo que tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Serralheiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro, Borracheiro/mecânico, Chaveiro e vidraceiro da prefeitura Municipal de Quebrangulo, por um período de 12 (doze) meses, conforme art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da proponente abaixo relacionada, tudo conforme o constante no processo. REINALDO DA SILVA LIMA 04370656427 – MEI, CNPJ 35.840.708/0001-35 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA, valor total de R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis mil reais); ATHIRSON CLEMER FERREIRA RAMALHO – MEI, CNPJ 36.278.204/0001-36 - SERVIÇOS DE PINTURA, valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Quebrangulo, 27 de março de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7ABE1222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0422.0002.903/2019. OBJETO: contratação de serviços de Serralheiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro, Borracheiro/mecânico, Chaveiro e vidraceiro da prefeitura Municipal de Quebrangulo. Contratante: Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. Contratadas: REINALDO DA SILVA LIMA 04370656427 – MEI, CNPJ 35.840.708/0001-35 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA, valor total de R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis mil reais); ATHIRSON CLEMER FERREIRA RAMALHO – MEI, CNPJ 36.278.204/0001-36 - SERVIÇOS DE PINTURA, valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: *339039 serviços pessoa jurídica; 10.301.0011.6012 - manutenção do fundo municipal de saúde; 08.122.0003.6002 - manutenção do fundo municipal de assistência social; 20.122.0012.2023 - manutenção das ações da sec. de agricultura; 12.361.0002.2006 - manutenção das ações da sec. mun. de educação e cultura; 04.122.0001.2004 - manutenção das ações da secretaria municipal de administração; 15.122.0013.2021 - manutenção das ações da secretaria municipal de obras e viação; 04.123.0001.2005- manutenção das ações da secretaria municipal de finanças.*

Quebrangulo, 30 de março de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:9040BD05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: MARIA ROSANGELA PEREIRA DA SILVA GALVÃO 04216748490 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.234.727/0001-20, Valor: R$ 72.319,73 (setenta e dois mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Vigência: 12 meses. Fonte do Recurso: Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo e 33.90.39.00_Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10 e 2000.
_ Secretaria de assistência Social = 6011, 6027, 6028
_ Secretaria de Educação = 2006, 2017
_ Secretaria de Saúde = 6.001, 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007,
_ Secretaria de Administração =2.004
_ Secretaria de agricultura = 2.023
_ Secretaria de Obras e Infraestrutura =2.021

Quebrangulo, 05 de março de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:ED5BA946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

Tomada de Preços nº 06/2020
Processo nº 0128-029/2020

A Comissão Permanente de Licitação, informa que será realizada no dia 02/04/2020 as 09:00H, o retorno da TP-06/2020, para abertura do envelope de proposta Comercial da empresa Habilitada para o certame: empresa **SEABRA CONSTRUÇÕES – EIRELE – EPP, CNPJ 26.609.733/0001. A sessão será realizada** atendendo o Decreto Municipal 13/03/2020.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:6E1610CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3103_001/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1803_001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1903_001_2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATAM SOBRE O ESTADO CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO E MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 1803_001/2020 de 18 de Março de 2020 e no Decreto Municipal nº. 1903_001/2020 de 19 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos efeitos dos decretos municipais acima mencionados mediante a prorrogação dos prazos das suspensões das atividades neles mencionadas;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.577, de 28 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS);
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adequar ao decreto estadual acima mencionado, visto que o enfrentamento da pandemia é responsabilidade conjunta dos entes federativos.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam prorrogados todos os vencimentos de prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 1803_001/2020 de 18 de Março de 2020 e no Decreto Municipal nº. 1903_001/2020 de 19 de Março de 2020, com a finalidade de que as suspensões mencionadas nos referidos decretos perdurem até o dia 07 de abril de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado e/ou modificado a qualquer momento, dependendo das condições da pandemia noticiada.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roteiro/AL, 31 de Março de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Aos (31) dias do mês de Março de 2020, este Decreto foi publicado e registrado na sede da Secretaria Municipal da Administração de Roteiro – Alagoas, sendo afixada no mural da referida secretaria em função de não haver na cidade jornal de circulação ou imprensa oficial.

BRUNO REIS SARDINHA
Secretário Municipal de Administração do Município de Roteiro

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:B59ACCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 05/2020
O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Roteiro, 25 de março de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:C738F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Pregão Presencial 05/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada **CLIMA FRIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.107.882/0001-12.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, reparo e instalação de ar condicionado e linha branca**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);**
Firmado em: 25/03/2020;
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Daniel Jucá Dantas Régis.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:B0FEF09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Pregão Presencial 05/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Contratada: **CLIMA FRIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.107.882/0001-12.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, reparo e instalação de ar condicionado e linha branca**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);**
Firmado em: 25/03/2020;
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Daniel Jucá Dantas Régis.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:0A55EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 06/2020
O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Roteiro, 30 de março de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:0ACEE7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Pregão Presencial 06/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Fornecedora Registrada: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** CNPJ 26.889.181/0001-42.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de utensílios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 50.668,40(cinquenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**
Firmado em: 30/03/2020
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:4C59B508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Roteiro, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua João Pedro, nº 551 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cpl.roteiro@hotmail.com, o Edital de Pregão Presencial n.º **08/2020 (2ª CHAMADA)**, referente ao Registro de Preços para aquisição de **moveis e acessórios**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **14 de abril de 2020, às 09:00 horas**.

Roteiro, 31 de março de 2020.

JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONÍZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:02AA8A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 07/2020
O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Roteiro, 30 de março de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:6E9B2A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Pregão Presencial 07/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Fornecedora Registrada: **PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ 32.310.985/0001-48**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de KIT DE ENXOVAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**
Firmado em: 30/03/2020
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Edival dos Santos Júnior

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:CD8FB7F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 01/2020

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Santa Luzia do Norte, 14 de fevereiro de 2020. Márcio Augusto de Araújo Lima - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Pregão Presencial 01/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Fornecedora Registrada: **A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP, COM CNPJ: 09.065.969/0002-04.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto de Araújo Lima e Cristiano Correia de Vasconcelos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7C43BFDB

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 02/2020

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Santa Luzia do Norte, 09 de março de 2020. Márcio Augusto de Araújo Lima - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

Pregão Presencial 02/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

CONTRATADA: **SAMUEL DO N. SILVA EIRELI, com CNPJ: 15.730.117/0001-06.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para cadastramento de UIP, reordenação luminotécnica e execução de serviços de manutenção e ampliação de rede de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Registrado: R$ 2.308.807,58 (dois milhões trezentos e oito mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 09/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto de Araújo Lima e Samuel do Nascimento Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D8DCD781

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020

Adesão n 01/2020

Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada:**HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com CNPJ: 19.037.895/0001-67**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios logradouro e espaços públicos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra específica para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Santa Luzia do Norte.

Valor: R$ 1.410,000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 20/01/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Leandro Gomes da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020
Adesãonº 01/2020

Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte
CONTRATADAHL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com CNPJ: 19.037.895/0001-67
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios logradouro e espaços públicos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra específica para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Santa Luzia do Norte.

Valor Registrado: R$ 1.410,000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses
.
FIRMADO EM: 20/01/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto de Araújo Lima e Leandro Gomes da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B39F22E5

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS -** inscrita no CNPJ nº. **18.419.900/0001-33**.
Objeto: Contratação de serviço continuados de apoio administrativo operacional e apoio técnico, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário.
Validade: 12 meses.

Celebrado em 10/02/2020.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Paulo Batista Nogueira da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1759AC06

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2020

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SÁUDE -** inscrita no CNPJ nº. **19.322.934/0001-78,**
Objeto: prestação de serviço continuado de apoio a mão de obra, médicos especialistas e demais profissionais de saúde, com execução mediante o regime de empreitada por preço especificados nos itens do Termo de Referência.
Validade: 12 meses.

Celebrado em 10/02/2020.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Daiane Silva Moreira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:21A88EC4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 025/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n

º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores, e tendo em vista do que consta no Processo nº 03030005/2020, de 03/03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Felipe Lima Porto**, ocupante do cargo comissionado - DS-4, de Diretor de Planejamento, Avaliação, Regulação e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 09 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CA896D11

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N º 026/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Tereza Lúcia Gonzaga da Silva Pereira**, da Função Gratificada - símbolo FGNS de Diretor da Escola Municipal D. Pedro I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 17 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:92D56B69

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 027/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Tereza Lúcia Gonzaga da Silva Pereira,** portador da Cédula de Identidade nº 1.177.740, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 888.938.474-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada – FGNS, de Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Santa Luzia de Siracusa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de 17 de Março de 2020.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 17 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:16C2BB34

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 028/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gustavo Lima Porto,** portador da Cédula de Identidade nº 33834229, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 084.020.344-62, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão símbolo - DS-4, de Diretor de Planejamento, Avaliação, Regulação e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de 17 de Março de 2020.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 17 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:733B1424

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 029/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a

contar de 13 de Março de 2020, a servidora **Maria José Correia Ferreira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 19 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0DCE72B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 030/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 30(trinta) dias a contar de 06 de Março de 2020, a servidora **Maria de Fátima Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 19 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2CE58392

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 031/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de Março de 2020, a servidora **Selma Maria da Silva,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 19 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2D3E117D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N º 032/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, e adota providências correlatas.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte – AL., no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 414, de 30 de maio de 2005, e considerando o que consta no Memorando nº. 41/SEMED/2020, datado de 24 de Março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 414, de 30 de maio de 2005, para compor o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para o Biênio 2020/2022.

I - Representantes de Professores da Educação Básica do 1º ao 5º ano:
Titular: Hilda Lima dos Santos
Suplente: Silvana Marcolino de Melo Rocha

II – Representantes de Professores da Educação Básica do 6º ao 9º ano:
Titular: Sandra Maria Gabriel Barros
Suplente: Reginaldo Bezerra de Albuquerque

III - Representantes de Professores da Educação Infantil:
Titular: Sebastiana Alves Cordeiro
Suplente: Edileusa Guedes da Costa

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jorge Luiz Ramos da Silva
Suplente: Josivete Mendes Leandro

V - Representantes das Escolas Particulares:
Titular: Marilene Ribeiro Vasconcellos
Suplente: Cláudia Alves de Almeida

VI - Representantes das Unidades Executoras das Escolas Municipais:
Titular: Pedro César da Silva
Suplente: Maria Cícera Bispo da Silva Lima
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão empossados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo, salvo o Presidente que poderá ser reeleito apenas uma vez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 24 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7E240314

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 035/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Maria de Fátima Maia da Silva**, ocupante do cargo comissionado – CCN1, de Secretária Municipal de Assistência Social.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 31 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6AE8ADC1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 036/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Pedro Soares dos Santos**, ocupante do cargo comissionado – CCN1, de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 31 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A70F08DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 037/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Erisvaldo Manoel da Silva**, ocupante do cargo comissionado – AS-5, de Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 31 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7801884B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 038/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **José Ailton do Nascimento**, ocupante do cargo comissionado – AS-5, de Secretário Municipal Adjunto de Gestão Pública.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 31 de Março de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E11A20B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO RELACIONADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, após homologação do processo licitatório pregão presencial nº 02/2020 cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos, visando atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL, CONVOCA :

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.098/0001-74 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço e , sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

São José da Tapera/AL, 31 de março de 2020.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
São José da Tapera/AL

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:1D7CB87D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 064/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Móveis, em favor da empresa: **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI (COLIVETTI)**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.283.669/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, perfazendo o valor total de R$ 3.483.190,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e

três mil, cento e noventa reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 30 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:09755530

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo através dos itens 01, 02 e 03 do Grupo 01, na ordem de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, e através dos itens de nº 01 ao 112 do Grupo 02, nos valores unitários que totalizaram a importância de R$ 161.710,64 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e dez reais, sessenta e quatro centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020-SRP. Processo Administrativo nº 040.014.100220. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes Automotivos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2020. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**:** ASHP Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36, vencedora dos itens de nº 01, 02 e 03 do Grupo 01, na ordem de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, e através dos itens de nº 01 ao 112 do Grupo 02, totalizando a importância de R$ 161.710,64 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e dez reais, sessenta e quatro centavos), nos valores unitários, como segue:

1	72,50	29	21,60	57	19,70	85	14,00
2	64,30	30	14,20	58	14,15	86	7,40
3	48,00	31	55,00	59	37,00	87	14,40
4	59,50	32	80,70	60	17,40	88	41,80
5	100,00	33	75,00	61	16,85	89	10,10
6	73,50	34	24,80	62	75,30	90	19,00
7	12,05	35	51,90	63	20,30	91	53,75
8	12,05	36	64,70	64	56,50	92	18,75
9	15,10	37	64,75	65	76,50	93	50,90
10	33,05	38	59,65	66	44,10	94	329,10
11	24,61	39	23,00	67	23,70	95	15,41
12	26,30	40	35,40	68	26,10	96	36,60
13	36,00	41	16,35	69	27,40	97	25,55
14	19,80	42	36,00	70	15,00	98	24,75
15	15,50	43	31,70	71	53,00	99	13,50
16	14,75	44	72,10	72	111,50	100	67,60
17	17,10	45	55,60	73	130,90	101	19,70
18	15,90	46	35,05	74	29,65	102	57,50
19	67,50	47	28,70	75	11,00	103	356,70
20	74,15	48	20,30	76	25,00	104	375,70
21	81,30	49	21,90	77	9,65	105	23,00
22	158,20	50	18,00	78	19,90	106	20,00
23	153,00	51	40,10	79	408,00	107	17,10
24	23,00	52	38,83	80	28,80	108	246,79
25	25,50	53	17,00	81	16,55	109	12,00
26	14,20	54	18,10	82	17,15	110	35,73
27	17,10	55	20,80	83	16,50	111	266,70
28	23,50	56	25,80	84	9,70	112	10,90

CELEBRAÇÃO: 23/03/2020. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e José Heleomar Pereira Silva-Empresário, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 23 de março de 2020

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:565EED09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 126 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Atualiza os valores do Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais previstas da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante no Anexo II da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018 passa a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS	CLASSES	REFERÊNCIA	TEMPO	SALÁRIO-BASE	PERCENTUAL	NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO		
						I (3%)	II (5%)	III (10%)
AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS	A	1	0 a 3 anos	R$1.400,00	0%	-	-	-
	B	2	3 anos e dia a 6 anos	R$1.422,00	3%	R$1.485,26	R$1.512,10	R$1.586,02
	C	3	6 anos e 1 dia a 9 anos	R$1.485,26	3%	R$1.529,81	R$1.559,52	R$1.633,78
	D	4	9 anos e 1 dia a 12 anos	R$1.529,81	3%	R$1.575,71	R$1.606,30	R$1.682,79
	E	5	12 anos e 1 dia a 15 anos	R$1.575,71	3%	R$1.622,98	R$1.654,49	R$1.733,28
	F	6	15 anos e 1 dia a 18 anos	R$1.622,98	3%	R$1.671,66	R$1.704,13	R$1.785,27
	G	7	18 anos e 1 dia a 21 anos	R$1.671,67	3%	R$1.721,82	R$1.744,75	R$1.838,83
	H	8	21 anos e 1 dia a 24 anos	R$1.721,82	3%	R$1.773,47	R$1.807,91	R$1.894,00
	I	9	24 anos e 1 dia a 27 anos	R$1.773,47	3%	R$1.826,68	R$1.862,14	R$1.950,81
	J	10	27 anos e 1 dia a 30 anos em diante	R$1.826,68	3%	R$1.912,38	R$1.918,01	R$2.009,34

Art. 2º. Altera-se o §5º do art. 7º da Lei Municipal nº 97 de 01 de novembro de 2018 para reconhecer o direito à licença maternidade com duração de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 23 de março de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:577D3424

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.283.669/0001-07 – Objeto: Contrato de Aquisição Móveis. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 3.483.190,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
01	**ARMÁRIO ALTO 080X045X162,5 - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. **Portas** (01 Porta Esquerda 01 Porta Direita) Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm.São fixadas ao móvel pré marcado com 03 dobradiças (cada porta) caneca 35mm fixadas a porta com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela, produzidas em aço, acabamento niquelado de alta qualidade, ângulo de abertura de 107º,fixadas a lateral do móvel através de calço H3 com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela. Para um melhor alinhamento, possui três regulagens sendo de altura, profundidade/pressão e recobrimento lateral. Na porta direita está alocada a fechadura cilíndrica com travamento por lingueta e chapinha metálica fixada ao tampo, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica. A porta esquerda trava-se automaticamente ao chavear a porta direita por chapa metálica zincada branca plana 47 x 24 x 1,5mm parafusada com PF 3,5x16 CP. Ambas as portas são dotadas de puxadores exclusivos Motiva, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em MDP BP 15 mm usinados a 22,5º recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. **Prateleira** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de	Unidade	15	1.120,00	16.800,00	MOTIVA

	alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. São apoiadas em suportes metálicos de superfície plana com base Ø 6,9 mm, 6 suportes por prateleira, alojados em buchas de aço Ø 7,5x10mm, travadas por cantoneiras 25x14x11mm 3 furos produzida em zamac 3 unidades por prateleira, parafusadas com PF 3,5x16mm Cabeça chata. **Corpo** (01 Lateral Direita, 01 Lateral Esquerda, 01 Base inferior e 01 Fundo) Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm.Montagem efetuada com acessório fornecidos, cavilhas pinus Ø 8x30, parafuso haste minifix em aço, tambor para minifix em zamac e parafuso 4,5x45 cabeça chata zincado amarelo, tapa furo adesivo PVC Ø 18 mm x 0,7mm. **Requadro metálico** Produzidos com tubo de aço SAE 1010/1020 20x20x0,90 seção quadrada. Soldada pelo processo MIG, tratamento anticorrosivo, rebite Plus ¼" para fixação das sapatas niveladoras de altura. Pintado com tinta epóxi pó, cura em estufa a 220º.					
02	**ARMÁRIO BAIXO 080X045X073 - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. **Portas** (01 Porta Esquerda 01 Porta Direita) Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm.São fixadas ao móvel pré marcado com 02 dobradiças (cada porta) caneca 35mm fixadas a porta com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela, produzidas em aço, acabamento niquelado de alta qualidade, ângulo de abertura de 107º,fixadas a lateral do móvel através de calço H3 com 02 parafusos 3,5x16mm cabeça panela. Para um melhor alinhamento, possui três regulagens sendo de altura, profundidade/pressão e recobrimento lateral. Na porta direita está alocada a fechadura cilíndrica com travamento por lingueta e chapinha metálica fixada ao tampo, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica. A porta esquerda trava-se automaticamente ao chavear a porta direita por chapa metálica zincada branca plana 47 x 24 x 1,5mm parafusada com PF 3,5x16 CP. Ambas as portas são dotadas de puxadores exclusivos Motiva, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em MDF BP 15 mm usinados a 22,5º recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. **Prateleira** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. São apoiadas em suportes metálicos de superfície plana com base Ø 6,9 mm, 6 suportes por prateleira, alojados em buchas de aço Ø 7,5x10mm, travadas por cantoneiras 25x14x11mm 3 furos produzida em zamac 3 unidades por prateleira, parafusadas com PF 3,5x16mm Cabeça chata. **Corpo** (01 Lateral Direita, 01 Lateral Esquerda, 01 Base inferior e 01 Fundo) Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm.Montagem efetuada com acessório fornecidos, cavilhas pinus Ø 8x30, parafuso haste minifix em aço, tambor para minifix em zamac e parafuso 4,5x45 cabeça chata zincado amarelo, tapa furo adesivo PVC Ø 18 mm x 0,7mm. **Requadro metálico** Produzidos com tubo de aço SAE 1010/1020 20x20x0,90 seção quadrada Soldada pelo processo MIG, tratamento anticorrosivo, rebite Plus	Unidade	15	680,00	10.200,00	MOTIVA

	¼" para fixação das sapatas niveladoras de altura. Pintado com tinta epóxi pó, cura em estufa a 220º.					
03	**ARMÁRIO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS -** Armário em aço, confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26), duas portas com dobradiças, 03 prateleiras removíveis, com fechadura (segue duas chaves), capacidade 25 kg/prat. uniformemente distribuídas. Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: 1.500 mm alt. x 900 mm larg. x 350 mm prof.	Unidade	30	720,00	21.600,00	ISMA
04	**ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS -** Armário em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), duas portas com dobradiças, quatro prateleiras reguláveis, fechadura conjugada à maçaneta (segue duas chaves), capacidade 50 kg/prat. uniformemente distribuídas. Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 475 mm prof.	Unidade	30	975,00	29.250,00	ISMA
05	**ARMÁRIO ESTANTE 080X045X165 - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. **Prateleira** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. São apoiadas em suportes metálicos de superfície plana com base Ø 6,9 mm, 6 suportes por prateleira, alojados em buchas de aço Ø 7,5x10mm, travadas por cantoneiras 25x14x11mm 3 furos produzida em zamac 3 unidades por prateleira, parafusadas com PF 3,5x16mm Cabeça chata. **Corpo** (01 Lateral Direita, 01 Lateral Esquerda, 01 Base inferior e 01 Fundo) Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm.Montagem efetuada com acessório fornecidos, cavilhas pinus Ø 8x30, parafuso haste minifix em aço, tambor para minifix em zamac e parafuso 4,5x45 cabeça chata zincado amarelo, tapa furo adesivo PVC Ø 18 mm x 0,7mm. **Requadro metálico** Produzidos com tubo de aço SAE 1010/1020 20x20x0,90 seção quadrada. Soldada pelo processo MIG, tratamento anticorrosivo, rebite Plus ¼" para fixação das sapatas niveladoras de altura. Pintado com tinta epóxi pó, cura em estufa a 220º.	Unidade	15	880,00	13.200,00	MOTIVA
06	**ARQUIVO DE AÇO -** Arquivo em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), com 04 gavetas para pastas suspensas aptas a suportar carga de 35 kg/gav. uniformemente distribuídas, carrinho progressivo **(corrediça telescópica), porta** etiqueta estampado, puxadores de alumínio acetinado, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, microvenezianas de ventilação na parte frontal do tampo. Sapatas plásticas niveladoras. Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 580 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 620 mm prof.	Unidade	30	830,00	24.900,00	ISMA
07	**CADEIRA FIXA** - Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,2 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20mm com 1,2 mm de espessura. A base deve ser forma de 4 pés e ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas unindo uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. A estrutura deve conter quatro (04) deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura deve ser fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" com rosca parcial.O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó.Conjunto do assento deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento é fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU) , ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³.O conjunto deve ser revestido couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional . Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso é de 460 mm.O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450 mm de largura, 450 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma possui uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos.Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos ä base de Poliol / Isocianato pelo processo	Unidade	30	590,00	17.700,00	PLAXMETAL

	de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência.Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis, Consiste em uma estrutura metálica em arco fechado fabricado em aço 1008/1020 revestida com PU integral Skin texturizado, com duas flanges em "L" para fixação ao assento.					
08	**CADEIRA FIXA DIÁLOGO ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO** - A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 400mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário formada por tecido estrutural de base 100% poliéster sobreposto por uma espuma laminada de 20mm de espessura e pelo tecido de revestimento, tencionado e fixado na moldura e parafusada à estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura e espuma laminada com 50 mm de espessura e é fixado à estrutura por 4 parafusos ¼"x1¾". As dimensões aproximadas do assento deverão ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm aproximadamente. Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno (PP) texturizado fixados à estrutura por parafusos para plástico Ø4x25mm. A altura dos apoios de braço até o assento deve ser de 220 mm. A estrutura da cadeira deve ser fabricada em aço 1010/1020 com chapa fina a frio, conferindo um ótimo acabamento superficial, sendo os tubos de Ø1" com espessura de 2,25mm na base S e 1,9mm na base do assento.A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó.A base S deve possuir 4 calços auto retidos fabricados em polipropileno que servem como sapatas.O conjunto assento e encosto sãorevestido em couro ecológico pelo processo de Tapeçamento Convencional.	Unidade	20	650,00	13.000,00	PLAXMETAL
09	**CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO** - A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve apresentar ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação.	Unidade	40	140,00	5.600,00	PLAXMETAL
10	**CADEIRA FIXA SECRETÁRIA** – Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,2 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20mm com 1,2 mm de espessura. A base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas unindo uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro (04) deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" com rosca parcial.O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó.Conjunto do assento deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU) , ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³.O conjunto deve ser revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional . Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso é de 460 mm.O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões deve ser 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos.Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de Poliuretano (PU) , ergonômica e fabricada através de sistemas químicos ä base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³.A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência.	Unidade	40	480,00	19.200,00	PLAXMETAL
11	**CADEIRA FIXA TELADA DIÁLOGO COM BRAÇO FIXO** - A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto, deve medir aproximadamente 460mm de largura por 400mm de altura, e possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela de 100% Poliester tencionada que fixada na moldura e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4" . A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura e espuma moldada com 50 mm de espessura e é fixado à estrutura por 4 parafusos ¼"x1¾". As dimensões aproximadas do assento deverão ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm aproximadamente. Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno texturizado fixados à estrutura por parafusos para plástico	Unidade	20	520,00	10.400,00	PLAXMETAL

	Ø4x25mm. A altura dos apoios de braço até o assento deve ser de 220 mm. A estrutura da cadeira deve ser fabricada em aço 1010/1020 com chapa fina a frio, conferindo um ótimo acabamento superficial, sendo os tubos de Ø1" com espessura de 2,25mm na base S e 1,9mm na base do assento.A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó.A base S deve possuir 4 calços auto retidos fabricados em polipropileno que servem como sapatas. O conjunto assento erevestido couro ecológico pelo processo de Tapeçamento Convencional.					
12	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS -** A Cadeira Giratória espaldar alto deve ser constituída de assento, encosto, mecanismo Relaxita, Lâmina, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento é formado por uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. O encosto, deve possuir estrutura de madeira laminada com 12mm de espessura, levemente conformada ao corpo, com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450mm de largura, 610mm de altura e 100mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A Lâmina de suporte do encosto deve ser fabricada em aço 1010/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para reforço da peça. Ela deve fixar-se ao encosto por parafusos sextavados flangeados ¼"x3/4" e ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/4". O mecanismo deve ser Back é um conjunto mecânico que deve possui duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do Encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento é injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro e possui alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas com processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica e contra corrosão. O sistema de travamento de reclinação do encosto acontece por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. A alavanca de controle de reclinação do encosto também é injetada em Poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao acionar a alavanca para cima ela libera o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que o mesmo trave na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°. O mecanismo também proporciona a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. O Mecanismo é fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm é fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 11/2" com cabeças flangeadas. O Mecanismo possui um suporte para fixação do encosto em formado de "L", no qual é fabricado com tubo industrial na configuração oblongular e na dimensão de 25x50mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼" x 1" cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre o encosto e o mecanismo. O Mecanismo possui uma Blindagem de Termoplástico PP - Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó.Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno (PP) texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200 mm à 250 mm aproximadamente. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm; todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. Diâmetro da base 680mm.Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, recebem banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. A Base deve ter acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm; Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. Os Rodizios são constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidades de rolamento sobre o Piso. O conjunto assento e revestido em couro ecológico sendo pelo processo de Tapeçamento Convencional.	Unidade	40	995,00	39.800,00	PLAXMETAL
13	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA COM BRAÇOS REGULÁVEIS** - A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 560mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário formada por tecido estrutural de base 100% poliéster sobreposto por uma espuma laminada de 20mm de espessura e pelo tecido de revestimento, tencionado e fixado na moldura e parafusado à estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". A lâmina deve ser fabricada em aço 1020 com 6,35mm de espessura e 75mm de largura e receber pintura epóxi em pó. A lâmina deve fixar-se diretamente na madeira por 3 parafusos flangeados ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12mm de espessura e espuma moldada com 50mm de espessura. As dimensões aproximadas do assento devem ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser regulável podendo variar de 420mm à 520mm. Os apoios de braço devem ser fabricados em PP (Polipropileno) Texturizado e possuirem faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200mm à 250mm, com alma de aço e apoio em PU ou PP. Os Rodiziossão constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidades de rolamento sobre o Piso. Omecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento proporcional 2:1 de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos ¼"x1¾" utilizando-se buchas espaçadoras entre o mecanismo e o assento. A base deve ter aforma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. Apoio	Unidade	20	1.200,00	24.000,00	PLAXMETAL

	de cabeça dispositivo dedicado à proporcionar suporte para a cabeça do usuário sentado ou reclinado sobre a cadeira. Possui regulagem de angulação e altura do apoio. O mecanismo consiste em uma (1) moldura frontal, onde o estofado é fixado por meio de grampos, uma (1) estrutura traseira onde a moldura é fixada, uma (1) haste que se fixa internamente por trilhos ao conjunto moldura + estrutura e um (1) acoplamento que permite a montagem dos itens acima no encosto da cadeira Presidente. Moldura e estrutura são fabricadas pelo processo de injeção de termoplástico em polipropileno com 30% de fibra de vidro. A moldura recebe o estofado, fixados à mesma por grampos. Ainda na moldura são fixados 5 grampos em formato de estrela, fabricados em chapa de aço 1045 com 0,5mm de espessura pelo processo de estampo e repuxe, fixados por 5 parafusos para plástico Ø4,0 x 8 mm. Esses grampos serão alojados sob pressão à estrutura traseira em 5 alojamentos específicos fazendo a fixação do conjunto. Ainda na moldura é montado um trilho que servirá de guia para o movimento de regulagem de altura através da haste. Esse trilho se fixa à moldura por dois (2) encaixes superiores e por (2) parafusos para plástico Ø 5,0 x 12mm. A haste, o acoplamento e demais componentes do conjunto são fabricados pelo processo de injeção de termoplástico em Poliamida (PA) aditivado com 30% de vibra de vidro. A haste monta-se ao conjunto citado anteriormente pelo simples encaixe de suas ranhuras nos trilhos guia, em sua base ela possui um orifício de forma quadrada por onde passa um eixo, fabricado em aço SAE 1020 barra quadrada 6,35mm, que une-se à dois (2) gatilhos, um de cada lado, que serão responsáveis por permitir a regulagem basculante do apoio de cabeça. Esses gatilhos ficam alojados em duas cavidades do acoplamento, essas cavidades com superfície ondulada fazem com que o movimento basculante aconteça em estágios. As cavidades recebem duas tampas plásticas para acabamento. O acoplamento recebe 2 buchas americanas ¼" que ficam alojadas em suas cavidades. A fixação do acoplamento ao encosto se dá através de parafusos sextafados flangeados ¼" x 1". O conjunto assento e encosto sãorevestido em couro ecológico pelo processo de Tapeçamento Convencional.					
14	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS** - A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 400mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário formada por tecido estrutural de base 100% poliéster sobreposto por uma espuma laminada de 20mm de espessura e pelo tecido de revestimento, tencionado e fixado na moldura e parafusado à estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". A lâmina deve ser fabricada em aço 1020 com 6,35mm de espessura e 75mm de largura e receber pintura epóxi em pó. A lâmina deve fixar-se diretamente na madeira por 3 parafusos flangeados ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12mm de espessura e espuma laminada com 50mm de espessura. As dimensões aproximadas do assento devem ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser regulável podendo variar de 410mm à 510mm. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos ¼"x1¾" utilizando-se buchas espaçadoras entre o mecanismo e o assento. Os apoios de braço devem ser fabricados em PP (Polipropileno) Texturizado e possuirem faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200mm à 250mm, com alma de aço e apoio em PP. Os Rodiziossão constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidades de rolamento sobre o Piso. ABase doconjunto definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios.O conjunto assento e encosto sãorevestido em couro ecológico pelo processo de Tapeçamento Convencional.	Unidade	20	900,00	18.000,00	PLAXMETAL
15	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO** - Cadeira constituída de assento, encosto, mecanismo, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento é fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve ser encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento permite atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações. Encosto deve ser utilizado como sustentação da região do apoio lombar e deve possuir a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e deve modelar de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Já a lâmina com catraca, para a regulagem de altura, é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo é automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixa-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450 mm de largura, 450 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que deve ser encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de Poliuretano (PU), ergonômica deve ser fabricada através de sistemas químicos ä base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional.O mecanismo deve ser um conjunto mecânico que deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do encosto. Sua alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em poliamida PA reforçada com fibra de vidro e possuir alma metálica com reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas	Unidade	40	840,00	33.600,00	PLAXMETAL

	pelo processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica contra corrosão. O sistema de travamento de reclinação do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de laminas que travam umas as outras por atrito ou por princípios de fricção. A alavanca de controle de reclinação do encosto deve ser também injetada em poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao ser acionada a alavanca para cima ela libera o movimento do encosto que também se da pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que o mesmo trave na posição escolhida. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°. O mecanismo deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera ao chegar a altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste sua altura para seu melhor conforto. O mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1008/1020 na espessura de 2,65 mm e ser fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼ x 11/2 com cabeças Flangeadas. O mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formato de L, no qual é fabricado com tubo industrial na configuração oblonga e na dimensão de 25x50 mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼ x 1 cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre e encosto e o mecanismo. O mecanismo deve possuir uma blindagem de Termoplástico PP – Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O conjunto mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização á base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó.OsApoio de braços devem ser fabricado pelo processo de injeção de termoplástico em Poliamida aditivado com 30% de fibra de vidro. Possuirem regulagem de altura acionada através de um gatilho na parte posterior frontal do apoio de braços com curso de 70 mm. A Base do conjunto deve ser definida por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. Rodízios devem ser Constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo.					
16	**CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA COM BRAÇOS REGULÁVEIS** - A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto, deve medir aproximadamente 460mm de largura por 560mm de altura, e possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela de 100% Poliester tencionada que fixada na moldura e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Possui um recurso adicional para o apoio lombar fabricado em Termoplástico de Engenharia (EVA) onde possui regulagem para melhor adaptação e conforto das costas do usuário . O encosto possui uma regulagem de altura para posicionamento correto do apoio lombar mantendo uma performance de conforto conforme o biótipo do usuário. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4" . A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". A lâmina deve ser fabricada em aço 1020 com 6,35mm de espessura e 80mm de largura e receber pintura epóxi em pó. A lâmina deverá proporcionar regulagem de altura do encosto por meio de mecanismo de catraca automática. A lâmina deverá fixar-se diretamente no mecanismo e não na madeira. O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12mm de espessura e espuma moldada com 50mm de espessura. As dimensões aproximadas do assento deverão ser de 485mm de largura e 465mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser regulável podendo variar de 420mm à 520mm. Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno (PP) texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200mm à 250mm. O mecanismo chamado Relaxita é um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo 1:1 de assento e encosto. A tensão desse reclinamento é ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento é de 13,5°. O Mecanismo é fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1.3/4" com cabeça flangeadas e quatro calços plásticos. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó.Base do conjunto definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios.Os Rodiziossão constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidades de rolamento sobre o Piso.Diâmetro da base 680mm. Apoio de cabeça dispositivo dedicado à proporcionar suporte para a cabeça do usuário sentado ou reclinado sobre a cadeira. Possui regulagem de angulação e altura do apoio. O mecanismo consiste em uma (1) moldura frontal, onde a tela é fixada por meio de grampos, uma (1) estrutura traseira onde a moldura é fixada, uma (1) haste que se fixa internamente por trilhos ao conjunto moldura + estrutura e um (1) acoplamento que permite a montagem dos itens acima no encosto da cadeira Presidente. Moldura e estrutura são fabricadas pelo processo de injeção de termoplástico em polipropileno com 30% de fibra de vidro. A moldura recebe a tela, fixados à mesma por grampos. Ainda na moldura são fixados 5 grampos em formato de estrela, fabricados em chapa de aço 1045 com 0,5mm de espessura pelo processo de estampo e repuxe, fixados por 5 parafusos para plástico Ø4,0 x 8 mm. Esses grampos serão alojados sob pressão à estrutura traseira em 5 alojamentos específicos fazendo a fixação do conjunto. Ainda na moldura é montado um trilho que servirá de guia para o movimento de regulagem de altura através da haste. Esse trilho se fixa à moldura por dois (2) encaixes superiores e por (2) parafusos para plástico Ø 5,0 x 12mm. A haste, o acoplamento e demais componentes do conjunto são fabricados pelo processo de injeção de termoplástico em Poliamida (PA) aditivado com 30% de vibra de vidro. A haste monta-se ao conjunto citado anteriormente pelo simples encaixe de suas ranhuras nos trilhos guia, em sua base ela possui um orifício de forma quadrada por onde passa um	Unidade	20	1.300,00	26.000,00	PLAXMETAL

	eixo, fabricado em aço SAE 1020 barra quadrada 6,35mm, que une-se à dois (2) gatilhos, um de cada lado, que serão responsáveis por permitir a regulagem basculante do apoio de cabeça. Esses gatilhos ficam alojados em duas cavidades do acoplamento, essas cavidades com superfície ondulada fazem com que o movimento basculante aconteça em estágios. As cavidades recebem duas tampas plásticas para acabamento. O acoplamento recebe 2 buchas americanas ¼" que ficam alojadas em suas cavidades. A fixação do acoplamento ao encosto se dá através de parafusos sextafados flangeados ¼" x 1". O conjunto assento erevestido em couro ecológico pelo processo de Tapeçamento Convencional.					
17	**CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS** - A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto, deve medir aproximadamente 460mm de largura por 400mm de altura, e possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela de 100% Poliester tencionada que fixada na moldura e parafusada na estrutura por 8 parafusos do tipo plástico com Ø 5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4" . A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". A lâmina deve ser fabricada em aço 1020 com 6,35mm de espessura e 75mm de largura e receber pintura epóxi em pó. A lâmina deve fixar-se diretamente na madeira por 3 parafusos flangeados ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12mm de espessura e espuma laminada com 50mm de espessura. As dimensões aproximadas do assento devem ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser regulável podendo variar de 410mm à 510mm. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos ¼"x1¾" utilizando-se buchas espaçadoras entre o mecanismo e o assento. Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno (PP) texturizado e possuirem faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 200mm à 250mm.Base do conjunto definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios.Diâmetro da base 680mm.Os Rodiziossão constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidades de rolamento sobre o Piso.O conjunto assento erevestido couro ecológico pelo processo de Tapeçamento Convencional.	Unidade	20	800,00	16.000,00	PLAXMETAL
18	**CADEIRA PLÁSTICA TORRE (EMPILHAVEL) BRANCA -** Características Mínimas – Material: Polipropileno + Aditivos; Produzidas com matéria-prima 100% virgem; confortáveis e resistentes; sem braço; Design moderno; capacidade suportar peso mínimo de 100kg; Altura: 87 cm; Largura: 43 cm; Profundidade: 42 cm; Peso (kg): 2,5; certificação do Inmetro.	Unidade	50	50,00	2.500,00	SOLPLAST
19	**Conjunto Adulto com prancheta lateral –** Conjunto de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos.A prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de c+0omprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A mesma possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão é de 700 mm.A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA**.	Conjunto	1.125	255,00	286.875,00	PLAXMETAL
20	**CONJUNTO DO ALUNO FORMADO POR CADEIRA E MESA – Cadeira** com assento e encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400mm de largura, 400mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5 x 30mm phillips, sem a presença de rebites, para melhor fixação. Na parte frontal deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de facilitar a circulação sanguínia do usuário. A altura máxima do assento até o chão de 460mm.**Encosto inteiriço**, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400mm de largura por 200mm de altura, com espessura de 4mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação. **Base do assento** e encosto unidos com dois tubo quadrado 20x20 mm e espessura de 1,2 mm dobrados e interligados entre si por duas travessas de tubos quadrados 20x20mm e espessura 1,2mm. Duas colunas em tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de 1,2 mm, unidas a base do assento por 4 parafusos. As duas colunas interligadas entre si por uma travessa de tubo quadrado	Conjunto	1.875	498,00	933.750,00	PLAXMETAL

	20x20mm espessura 1,2mm e unidas por 8 parafusos que vai até os pés **Estrutura metálica** fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, possibilitando a proteção e longevidade da estrutura, que são interligadas por solda MIG e pintados através do sistema epóxi em pó.Base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Os pés deverão ser fixados a estrutura por 2 (dois) engates e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés deverão ter uma espessura mínima de 4 mm com no mínimo 2 (duas) nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos deverão envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. A cor pode ser igual a do assento e encosto. **Mesa com tampo em formato retangular** injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície texturizada sem brilho. O tampo será preso a estrutura por 4 (quatro) parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm para maior resistência. A altura do tampo até o chão é de 760 mm. Dimensões de 600 mm de largura, 460 mm de profundidade. Borda lateral com largura mínima de 45mm, com porta objetos na parte frontal medindo 350x45mm. **A mesa terá 1 (um) porta livro em formato bi trapézio**, injetado em termoplástico, com pigmentação, superfície texturizada, fechado lateralmente e na frente, com abertura na parte traseira nas dimensões de 590 mm na base maior, 430 mm na base menor e 380 mm nas laterais, abertura na base inferior para ventilação. Fixação do porta livro por apêndices para alojamento de parafusos. Estrutura metálica da mesa, confeccionada tubos de aço 1010/1020. Base do tampo com um tubo oblongo 16x30mm espessura 1,2mm, duas travessas laterais de tubo retangular 20x30mm espessura 1,2mm, soldadas em 2 (duas) colunas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,2 mm, interligadas por uma travessa de tubo quadrado 20x20mm espessura 1,2mm que será fixada as colunas por 8 parafusos. **Estrutura metálica** fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, possibilitando a proteção e longevidade da estrutura, que são interligadas por solda mig e pintados através do sistema epóxi em pó. Base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Os pés deverão ser fixados a estrutura por 2 (dois) engates e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés deverão ter uma espessura mínima de 4 mm com no mínimo 2 (duas) nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos deverão envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA**					
21	**CONJUNTO INFANTIL DO ALUNO (COMPOSTA POR MESA E CADEIRA**) - **Conjunto infantil do aluno composta por mesa e cadeira** que pode ser utilizada tanto com móvel escolar quanto como brinquedo para atividades recreativas onde a mesa pode ser utilizada como gangorra. **A Cadeira** é constituída de estrutura metálica, assento e encosto plástico. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões de 330mm de largura, 320mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões são 330mm de largura por 185mm de altura, com espessura de parede média de 3,5ma estrutura, fabricada e tubos de aço industrial, é composta por perna e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05mm e espessura de parede de 1,06mm e "L"s" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20mm e espessura de parede de 1,2mm. Pintura epóxi pó, o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. **A mesa** é composta por 05 (cinco) componentes, e permite a sua montagem completa por encaixe dos mesmos. É inteiramente fabricada pelo processo de injeção termoplástico, sendo assim 100% reciclável. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com espessura mínima de parede de 3,5mm, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 02 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas, dentre outras configurações. O tampo possui 04 (quatro) encaixes para a estrutura da mesa, que apoia e reforça a superfície do tampo e 02 (duas) torres para fixação por parafusos auto atarraxastes para plástico FL de diâmetro 5x16mm. As dimensões do tampo são de 620mm na base maior, 235mm na base menor e 465mm lateralmente, contendo 01 (um) porta objetos frontal à superfície de uso, integrado ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 400mmx300mm. A estrutura da mesa quando vista superiormente apresenta formato análogo a um triangulo, sendo menor na parte posterior, e maior na parte frontal. Altura total de 590mm. O porta-livro é injetado em polipropileno copolímero com espessura de 3,5mm, com pigmentação, e superfície lisa sem brilho. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA**	Unidade	1.125	560,00	630.000,00	PLAXMETAL
22	**CONJUNTO PARA O PROFESSOR (MESA E CADEIRA)** – Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa mede 610mm de profundidade, 810mm de largura e 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura Epoxi em pó. A Cadeira é constituída de estrutura metálica, assento e encosto plástico. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões de 330mm de largura, 320mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados. O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões são 330mm de largura por 185mm de altura, com espessura de parede média de 3,5ma estrutura, fabricada e tubos de aço industrial, é composta por perna e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05mm e espessura de parede de 1,06mm e "L"s" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20mm e espessura de parede de 1,2mm. Pintura epóxi pó, o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estruturas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Unidade	375	470,00	176.250,00	PLAXMETAL
23	**ESTANTE DE AÇO -** Estante em aço, aberta, coluna tipo L-3 chapa 14, com 06 prateleiras chapa 24 com reforço aptas a suportar carga de 96 kg/prat. Uniformemente distribuídas e reguláveis. Dimensões: 2000 mm alt. x 920 mm larg. x 420 mm prof.	Unidade	30	299,00	8.970,00	ISMA
24	**EXTENSÃO PARA PLATAFORMA C/ PÉ METAL 120X130X073 - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua	Unidade	15	850,00	12.750,00	MOTIVA

	superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm. **Acabamento Central Fixo** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10%, teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O Acabamento é encabeçado através de fita de bordo 1,0 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1,0 mm. **Acabamento Central Removível** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O Acabamento é encabeçado através de fita de bordo 1,0 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1,0 mm. Possui distanciadores laterais tipo pinos de aço Ø 5mm x 16mm com limitador de curso em profundidade de 7,5mm, apoiado sobre chapa de aço 24 x 48 x 1,50mm zincada branca, parafusado na face inferior dos acabamentos, fixados por parafusos 3,5x16 cabeça panela. **Estrutura Metálica** Pés metálicos tipo goleira, produzido em tubos de aço seção quadrada 40x40 parede reforçada 1,20mm soldado pelo processo MIG, unidos por longarinas (04) confeccionadas com tudo de aço 40x40 parede reforçada 1,20mm unidas ao pé por 08 chapas de aço 220x38x1,90mm com furos oblongos para regulagem transversal, fixadas por parafusos M6 x 50 Philips e porca M6. Possui chapinas de aço dobradas (03 cada longarina) 24x35x1,90 para fixação dos tampos. Ponteira de acabamento em polímero 40x40 com nivelador de altura. Toda a estrutura metálica recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.					
25	**GAVETEIRO SUSPENSO 350X260X465 - Frentes Gaveta:** (02 Frente de gaveta)_Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. As frentes são dotadas de puxadores exclusivos Motiva, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em MDF BP 15 mm usinados a 22,5º recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. O gaveteiro possui travamento total das gavetas, sendo a primeira dotada de fechadura cilíndrica com travamento por pino 36xØ6,25mm acionando sistema, produzido em alumínio barra chata 16x2,5mm dotados de 02 hastes de aço 1/4x37mm zincado branco e 01 haste por gaveta 1/4x13mm alocado em usinagem 20mm x 6mm na lateral do móvel, cada gaveta possui cantoneira de travamento produzida aço 47x10x1,50 zincado branco, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica. **Corpo Gaveteiro:** (01 lateral direita, 01 lateral esquerda, 01 fundo, 03 travessas, 02 laterais de gaveta direita, 02 laterais de gaveta esquerda, 02 costas de gaveta e 02 fundo de gaveta) Com exceção dos fundos de gaveta, as demais peças confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Os fundos das gavetas são produzidos em chapa dura com acabamento em pintura a base d'água e secagem ultravioleta, a chapa dura é ideal para ser aplicada em fundos de moveis e gavetas. O verniz de acabamento é polimerizável, isento de solventes e não gera volaveis. As chapas tem peso especifico mínimo de 800 kg/m³, umidade mínimo 2% máximo 9% (quantidade de água que o corpo avaliado elimina após a secagem a temperatura de 105ºC ± 2º -3horas).Absorção de água máximo 35%, inchamento 25% (Teor de umidade do corpo avaliado após imersão em água destilada á temperatura de 20ºC ± 1ºC durante 24 horas, por cerca de 15 minutos. Resistencia a Flexão mínima 315 kfg/cm² (Resistência que o corpo avaliado, apoiado em suas extremidades, oferece quando é aplicada força em seu centro). Resistencia a Tração Perpendicular mínimo 6,2 kfg/cm² (Resistencia que o corpo avaliado oferece quando são aplicadas forças de tração perpendicularmente as suas superfícies).Resistencia a Tração Paralela mínima 152 kfg/cm² (Resistencia que o corpo avaliado oferece quando são aplicadas forças de tração paralelamente as suas superfícies).Todas as gavetas são apoiadas em trilhos telescópicos com abertura total e limitador de curso, deslizados por esferas de aço, com 400mm de profundidade total x 45mm de altura total com capacidade 35kg carga máxima por gaveta, produzidos em aço com acabamento em Zinco eletrolitico cromatizado, fixado ao corpo através de sistema 32mm por 03 parafusos 3,5x16 cada lado. Rodízios em PVC Ø 50mm com eixo metálico fixados por chapa metálica.	Unidade	25	299,00	7.475,00	MOTIVA

26	**GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 485X685X500 - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. **Frentes Gaveta:** (01 Frente de gavetão e 02 frentes de gaveta)_Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. As frentes são dotadas de puxadores exclusivos Motiva, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em MDF BP 15 mm usinados a 22,5º recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. O gaveteiro possui travamento total das gavetas, sendo a primeira dotada de fechadura cilíndrica com travamento por pino 36xØ6,25mm acionando sistema, produzido em alumínio barra chata 16x2,5mm dotados de 02 hastes de aço 1/4x37mm zincado branco e 01 haste por gaveta 1/4x13mm alocado em usinagem 20mm x 6mm na lateral do móvel, cada gaveta possui cantoneira de travamento produzida aço 47x10x1,50 zincado branco, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica**. Corpo Gaveteiro:** (01 lateral direita, 01 lateral esquerda,01 base, 01 fundo 03 laterais gaveta direita 03 laterais de gaveta esquerda 02 costa menor 01 costa maior e 03 fundo de gaveta) Com exceção dos fundos de gaveta, as demais peças confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Os fundos das gavetas são produzidos em chapa dura com acabamento em pintura a base d'água e secagem ultravioleta, a chapa dura é ideal para ser aplicada em fundos de moveis e gavetas. O verniz de acabamento é polimerizável, isento de solventes e não gera volaveis. As chapas tem peso especifico mínimo de 800 kg/m³, umidade mínimo 2% máximo 9% (quantidade de água que o corpo avaliado elimina após a secagem a temperatura de 105ºC ± 2º -3horas).Absorção de água máximo 35%, inchamento 25% (Teor de umidade do corpo avaliado após imersão em água destilada á temperatura de 20ºC ± 1ºC durante 24 horas, por cerca de 15 minutos. Resistencia a Flexão mínima 315 kfg/cm² (Resistência que o corpo avaliado, apoiado em suas extremidades, oferece quando é aplicada força em seu centro). Resistencia a Tração Perpendicular mínimo 6,2 kfg/cm² (Resistencia que o corpo avaliado oferece quando são aplicadas forças de tração perpendicularmente as suas superfícies).Resistencia a Tração Paralela mínima 152 kfg/cm² (Resistencia que o corpo avaliado oferece quando são aplicadas forças de tração paralelamente as suas superfícies).Todas as gavetas são apoiadas em trilhos telescópicos com abertura total e limitador de curso, deslizados por esferas de aço, com 400mm de profundidade total x 45mm de altura total com capacidade 35kg carga máxima por gaveta, produzidos em aço com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, fixado ao corpo através de sistema 32mm por 03 parafusos 3,5x16 cada lado. Suporte pasta suspensa produzido em aço chato 1/8 x ½ Pintado com tinta epóxi pó, cura em estufa a 220º. Rodizios em PVC Ø 50mm com eixo metálico fixados por chapa metálica.	Unidade	25	740,00	18.500,00	MOTIVA
27	**GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 485X685X500 - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. **Frentes Gaveta:** (02 Frente de gaveta menor e 02 frentes de gaveta maior)_Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. As frentes são dotadas de puxadores exclusivos Motiva, medindo 200x40x15mm entre furos de 160 mm, produzidos em MDF BP 15 mm usinados a 22,5º recuado em 2 mm da face externa. Suas bordas recebem acabamento com selador, tingidor e verniz. Fixado as portas com parafusos 4,5x25mm cabeça panela zincado amarelo. O gaveteiro	Unidade	25	800,00	20.000,00	MOTIVA

	possui travamento total das gavetas, sendo a primeira dotada de fechadura cilíndrica com travamento por pino 36xØ6,25mm acionando sistema, produzido em alumínio barra chata 16x2,5mm dotados de 02 hastes de aço 1/4x37mm zincado branco e 01 haste por gaveta 1/4x13mm alocado em usinagem 20mm x 6mm na lateral do móvel, cada gaveta possui cantoneira de travamento produzida aço 47x10x1,50 zincado branco, conta com duas chaves, principal e reserva escamoteáveis (dobráveis) acabamento zincado com capa plástica. **Corpo Gaveteiro:** (01 lateral direita, 01 lateral esquerda,01 base, 01 fundo 02 laterais gaveta direita menor, 02 laterais de gaveta esquerda menor 02 laterais gaveta direita maior, 02 laterais de gaveta esquerda maior, 02 costa menor 01 costa maior e 03 fundo de gaveta) Com exceção dos fundos de gaveta, as demais peças confeccionadas em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Os fundos das gavetas são produzidos em chapa dura com acabamento em pintura a base d'água e secagem ultravioleta, a chapa dura é ideal para ser aplicada em fundos de moveis e gavetas. O verniz de acabamento é polimerizável, isento de solventes e não gera volaveis. As chapas tem peso especifico mínimo de 800 kg/m³, umidade mínimo 2% máximo 9% (quantidade de água que o corpo avaliado elimina após a secagem a temperatura de 105ºC ± 2º -3horas).Absorção de água máximo 35%, inchamento 25% (Teor de umidade do corpo avaliado após imersão em água destilada á temperatura de 20ºC ± 1ºC durante 24 horas, por cerca de 15 minutos. Resistencia a Flexão mínima 315 kfg/cm² (Resistência que o corpo avaliado, apoiado em suas extremidades, oferece quando é aplicada força em seu centro). Resistencia a Tração Perpendicular mínimo 6,2 kfg/cm² (Resistencia que o corpo avaliado oferece quando são aplicadas forças de tração perpendicularmente as suas superfícies).Resistencia a Tração Paralela mínima 152 kfg/cm² (Resistencia que o corpo avaliado oferece quando são aplicadas forças de tração paralelamente as suas superfícies).Todas as gavetas são apoiadas em trilhos telescópicos com abertura total e limitador de curso, deslizados por esferas de aço, com 400mm de profundidade total x 45mm de altura total com capacidade 35kg carga máxima por gaveta, produzidos em aço com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, fixado ao corpo através de sistema 32mm por 03 parafusos 3,5x16 cada lado. Rodízios em PVC Ø 50mm com eixo metálico fixados por chapa metálica.					
28	**LONGARINA 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇOS -** Constituída de assentos, encostos, lâminas e base metálica. Assento em uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos . Com dimensões de aproximadamente 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento com carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de aproximadamente 460mm. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 430mm de largura, 450mm de altura e 100mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deverá receber uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Revestimento em couro ecológico com costura decorativa. A lâmina que liga o assento ao encosto deve ser fabricada em chapa de aço de 4,75 mm de espessura com vinco central para reforço e fixar-se ao assento e encosto por parafusos sextavados flangeados Ø1/4". A base da longarina deve ser constituída de dois pés e duas travessas. As travessas devem ser em tubo de aço 20x40mm com espessura de parede mínima de 1,2mm com ponteiras nas extremidades dos tubos. Os pés da longarina deverão ser confeccionados em tubo de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em "L" espessura 2,65mm soldada, com sapatas plásticas niveladoras para acabamento nas extremidades dos tubos.Este conjunto é fixado às travessas por meio de parafusos cabeça chata fenda Phillips, que por sua vez já devem estar unidas ao assento e encosto. Todos os tubos de aço utilizados na montagem da longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, a fim de evitar oxidação. Os acabamentos plásticos dos assentos e encostos e apoios de braços devem ser na cor preta.	Unidade	30	1.000,00	30.000,00	PLAXMETAL
29	**LONGARINA 2 LUGARES EM POLIPROPILENO CONCHA DUPLA -** Assento e encosto anatômicos, injetados em polipropileno copolímero de alto impacto, com espessura mínima de 4,5mm. Assento fixado com auxílio de 3 parafusos de cada lado, auto-atarrachante com 6mm diâmetro x 22mm de altura.Base: longarina com pés estrutural em tubo de aço 70x30mm parte de 1.5mm, com barra dupla no sentido horizontal e vertical, pés com hasta base curvada, com sapatas de regulagem e com tratamento de fosfatização e pintura em epóxi-pó na cor preta.	Unidade	20	520,00	10.400,00	COLIVETTI
30	**LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO CONCHA DUPLA -** Assento e encosto anatômicos, injetados em polipropileno copolímero de alto impacto, com espessura mínima de 4,5mm. Assento fixado com auxílio de 3 parafusos de cada lado, auto-atarrachante com 6mm diâmetro x 22mm de altura.Base: longarina com pés estrutural em tubo de aço 70x30mm parte de 1.5mm, com barra dupla no sentido horizontal e vertical, pés com hasta base curvada, com sapatas de regulagem e com tratamento de fosfatização e pintura em epóxi-pó na cor preta.	Unidade	20	700,00	14.000,00	COLIVETTI
31	**LONGARINA P/ REFEITÓRIO 03 LUGARES S/ENCOSTO -** O presente modelo refere-se a uma disposição construtiva em conjuntos de cadeira para ambientes coletivos composto de 03 (três) lugares. A base de contato ao solo, móvel ou seja não fixada ao mesmo, sendo na forma similar a um retângulo plástico formado a partir de uma injeção de Polipropileno na cor cinza em um molde de injeção, formando uma estrutura plástica de forma longitudinais de vigas "I" e encaixes em formato de luvas para dois tubos metálicos de Ø 38mm.Na lateral traseira do retângulo, está acoplado um triângulo de sustentação da estrutura, de mesmo modo é formado pela intersecção de perfis "I" plásticos. Os perfis plásticos superior e inferior são conectados por tubos metálicos que são inseridos nas luvas plásticas da estrutura e formam um conjunto único responsável pela sustentação dos assentos. A alma metálica do conjunto pé é fabricada em Aço AISI 1008 e consiste em tubos de ø38mm e 0.9 mm de espessura, a estrutura metálica é em tubo de aço industrial. Acima da primeira estrutura alinha-se a segunda de forma coaxial aos insertos metálicos, consiste em um novo retângulo formado por perfis "I" interligados as novas luvas plásticas que se inserem perfeitamente na alma metálica que anteriormente havia sido inserida nas luvas da	Unidade	40	450,00	18.000,00	PLAXMETAL

	base, sua superfície plana superior é preparada para que sejam transpassados dois tubos metálicos. Os tubos que juntos com os pés descritos acima formam a estrutura base dos assentos múltiplos são retangulares 20x40 e 1.2mm de espessura, fabricada em Aço AISI 1008 tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó, possibilitando a proteção e longevidade da estrutura e também pintados na cor branca. Os tubos metálicos são aparafusados nos "pés" plásticos de modo a tornar todos os componentes citados até o momento uma estrutura única. O assento plástico é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado segue as tendências anatômicas, para proporcionar maior conforto ao usuário. Suas dimensões são de 465 mm de largura, 415mm de comprimento, 80mm de profundidade e 4.0mm de espessura, e tem fixados a sua base 04 buchas americanas de rosca unc ¼". Os assentos são fixados individualmente a estrutura por meio de quatro parafusos sextavados flangeados ¼"x2". A altura dos assentos até o chão é de 420mm para o modelo adulto.					
32	**MESA "L" 1400X730X1400 PÉ METÁLICO - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø ¾ x 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em PVC. **Saia** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus Ø 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor Ø15mm em zamac**. Pé Central** Confeccionado com tubo de aço, dimensões 60 x 60 x 1,20mm de espessura, recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C, sapata regulável de altura de nylon injetado parafuso ¼ x Ø 32mm, duto vertical interno para passagem de cabos do chão ao tampo da mesa. **Pés Laterais Direita/Esquerda** Confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos Ø5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em "L" 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa removível medindo 600 mm x 85mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço dobrada com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiras, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca ¼ para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca ¼. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.	Unidade	25	850,00	21.250,00	MOTIVA
33	**MESA "L" 1600X730X1600 PÉ METÁLICO - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø ¾ x 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em PVC. **Saia** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus Ø 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor Ø15mm em zamac**. Pé Central** Confeccionado com tubo de aço, dimensões 60 x 60 x 1,20mm de espessura, recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C, sapata regulável de altura de nylon injetado parafuso ¼ x Ø 32mm, duto vertical interno para passagem de cabos do chão ao tampo da mesa. **Pés Laterais Direita/Esquerda** Confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos Ø5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em "L" 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa	Unidade	25	890,00	22.250,00	MOTIVA

	removível medindo 600 mm x 85mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço dobrada com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiras, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca ¼ para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca ¼. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.					
34	**MESA PLÁSTICA QUADRADA -** Mesa quadrada produzida em polipropileno, medidas mínima 0,70x0,70x0,70m , carbonato e aditivo com Anti UV, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material. Peso (kg): 4,0;	Unidade	20	150,00	3.000,00	SOLPLAST
35	**MESA REFEITÓRIO -** Mesas Refeitório tamanhos Adulto, para 6 lugares. A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. A largura das mesas, 1830mm para 6 lugares. 810mm de profundidade e altura igual a 760mm A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi pó.	Unidade	20	800,00	16.000,00	PLAXMETAL
36	**MESA RETA 1200X600X730 PÉ METÁLICO - <u>Tampo:</u>** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø ¾ x 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em PVC. **<u>Saia</u>** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo PUR, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus Ø 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor Ø15mm em zamac. **<u>Pés Laterais Direita/Esquerda</u>** Confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos Ø5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em "L" 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa removível medindo 600 mm x 85mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço dobrada com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiras, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca ¼ para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca ¼. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.	Unidade	25	540,00	13.500,00	MOTIVA
37	**MESA RETA 1400X600X730 PÉ METÁLICO - <u>Tampo:</u>** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø ¾ x 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em PVC. **<u>Saia</u>** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus Ø 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor Ø15mm em zamac. **<u>Pés Laterais Direita/Esquerda</u>** Confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para	Unidade	25	575,00	14.375,00	MOTIVA

	fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos Ø5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em "L" 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa removível medindo 600 mm x 85mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço dobrada com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiras, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca ¼ para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca ¼. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.					
38	**MESA RETA 900X600X730 PÉ METÁLICO - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. Fixado ao corpo (laterais e travessa) através de conjunto chapa metálica estampada 60 x 40 x 1,90 e tubo Ø ¾ x 0,75 fixados a laterais com parafusos 4,5 x 45 cabeça chata e ao tampo por parafusos 3,5 x 20 recebe pintura epóxi na cor preta. Passa cabos em PVC. **Saia** Confeccionada em chapas de madeira MDP BP 18 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 610 kg/m³, densidade média da camada externa de 900 kg/m³, resistência média a tração perpendicular 5,5 kgf/cm², resistência média a flexão estática kgf/cm² 145, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% umidade média 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. São encabeçadas através de fita de bordo 1 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1mm. Fixadas as laterais com cavilhas de pinus Ø 8 x 30mm juntamente com parafusos minifix rosca m6 de aço e tambor Ø15mm em zamac. **Pés Laterais Direita/Esquerda** Confeccionadas em chapas de aço, sendo a base superior para fixação do tampo 400 x 55 x 1,90mm de espessura contendo 4 furos Ø5mm para fixação do tampo, soldadas a estrutura vertical confeccionada em chapas de aço estampadas e dobradas 670mm x 170mm x 1,20mm de espessura reforçada no vão interno por chapa em "L" 310mm x 50mm x 0,90mm possui 02 rebites para fixação do parafuso minifix de aço (que sustentara a saia) com rosca m6. Tampa removível medindo 600 mm x 85mm x 0,90, vão interno recorte inferior e superior para passagem de fiação entre o chão e o tampo. Base inferior reforçada produzida em chapa de aço dobrada com 540mm de comprimento x 60 mm de largura com espessura de 1,90 repuxada em diagonal, dispensa uso de ponteiras, chapinha de reforço inferior frontal/traseiro com 1,90mm de espessura contendo rebite rosca ¼ para fixação da sapata niveladora de altura produzida em nylon e aço com rosca ¼. Recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.	Unidade	25	440,00	11.000,00	MOTIVA
39	**PLATAFORMA 1200X1300X730 PÉ METÁLICO - Tampo:** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O tampo é encabeçado através de fita de bordo 2,5mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm. **Acabamento Central Fixo** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10%, teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O Acabamento é encabeçado através de fita de bordo 1,0 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1,0 mm. **Acabamento Central Removível** Confeccionado em chapas de madeira MDP BP 25 mm de média densidade (Médium Density Particleboard). São aglutinadas e compactadas com resina sintética por meio de pressão e calor, revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Destaca-se pela característica de sua superfície uniforme, fina, lisa e de alta densidade, assegurada pela perfeita distribuição das partículas de madeira. Sendo um produto tecnológico e econômico para a produção de móveis. As chapas possuem densidade média de 595 kg/m³, densidade média da camada externa 900 kg/m³, resistência média à tração perpendicular kgf/cm² 4,5, resistência média à flexão estática kgf/cm² 135, resistência média superficial kgf/cm² 14,5 inchamento médio 6% e umidade média de 6 a 10% teor de formaldeído Mg Formol/100g am.seca <30. O Acabamento é encabeçado através de fita de bordo 1,0 mm de espessura produzida em Poliestireno, aplicadas com adesivo P.U.R, suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 1,0 mm. Possui distanciadores laterais tipo pinos de aço Ø 5mm x 16mm com limitador de curso em profundidade de 7,5mm, apoiado sobre chapa de aço 24 x 48 x 1,50mm zincada branca, parafusado na face inferior dos acabamentos, fixados por parafusos 3,5x16 cabeça panela. **Estrutura Metálica** Pés metálicos tipo goleira, produzido em tubos de aço seção quadrada 40x40 parede reforçada 1,20mm soldado pelo processo MIG, unidos por longarinas (04) confeccionadas com tudo de aço 40x40 parede reforçada 1,20mm unidas ao pé por 08 chapas de aço 130x38x1,90mm com furos oblongos para regulagem transversal, fixadas por parafusos M6 x 50 Philips e porca M6. Possui chapinas de aço dobradas (03 cada longarina) 24x35x1,90 para fixação dos tampos. Ponteira	Unidade	15	800,00	12.000,00	MOTIVA

	de acabamento em polímero 40x40 com nivelador de altura. Toda a estrutura metálica recebe tratamento anticorrosivo (lavagem – decapagem – fosfatização) pintura eletrostática, tinta epóxi texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.					
40	**POLTRONA QUADRA 01 LUGAR - As poltronas quadra são compostas por 4 partes:** braço (x2), assento, encosto e caixa. **ESTRUTURA DE MADEIRA -** As madeiras das estruturas do sofá quadra são feitas de maneira reforçada com madeiras de tora de eucalipto reflorestada, assim não agredindo o meio ambiente diretamente e respeitando as leis do Ibama. **ESPUMA: BRAÇO** Lateral de dentro e a parte de cima em densidade 28 e na lateral de fora, frente e atrás em densidade 20. **CAIXA:** Faixa em densidade 20. **ASSENTO:** Na parte de cima e no meio são em densidade 33 e na parte da frente em densidade 28. **ENCOSTO:** Na parte de cima, meio e na frente em densidade 28 e o forro em densidade 20. **ESTRUTURA** são confeccionadas em tubo de alumínio redondo 1", tubo redondo de alumínio 5/8 e ferro chato 1" ½ x 3/16. são dobradas com maquinas específicas, possui tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e ao final com acabamento polido. **MEDIDAS:** 1 LUGAR Assento: 50 X 48**,** Encosto: 50 X 15 M³ COM A ESTRUT. EM LARG. X ALT. X PROF.: 0,85 X 0,74 X 0,70.	Unidade	20	2.400,00	48.000,00	MARTFLEX
41	**POLTRONA QUADRA 02 LUGARES - As poltronas quadra são compostas por 4 partes:** braço (x2), assento, encosto e caixa. **ESTRUTURA DE MADEIRA -** As madeiras das estruturas do sofá quadra são feitas de maneira reforçada com madeiras de tora de eucalipto reflorestada, assim não agredindo o meio ambiente diretamente e respeitando as leis do Ibama. **ESPUMA: BRAÇO:** Lateral de dentro e a parte de cima em densidade 28 e na lateral de fora, frente e atrás em densidade 20. **CAIXA:** Faixa em densidade 20. **ASSENTO:** Na parte de cima e no meio são em densidade 33 e na parte da frente em densidade 28. **ENCOSTO:** Na parte de cima, meio e na frente em densidade 28 e o forro em densidade 20. **ESTRUTURA:** A estrutura são confeccionadas em tubo de alumínio redondo 1",	Unidade	20	3.200,00	64.000,00	MARTFLEX
42	**ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS -** Roupeiro em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), oito portas sobrepostas, venezianas p/ ventilação, 02 cabides de poliuretano p/ compartimento, dispositivo para cadeado em aço para travamento das portas (cadeado por conta do cliente). Pés em aço. Medida das portas: 458 mm alt. x 271 mm larg. Dimensões: 1.950 mm alt. x 637 mm larg. x 410 mm prof.	Unidade	30	849,00	25.470,00	ISMA
43	**ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS -** Roupeiro em aço, confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24), dezesseis portas sobrepostas, venezianas p/ ventilação, 02 cabides de poliuretano p/ compartimento, dispositivo para cadeado em aço para travamento das portas (cadeado por conta do cliente). Pés em aço. Medida das portas: 458 mm alt. x 271 mm larg. Dimensões: 1.950 mm alt. x 1.245 mm larg. x 410 mm prof.	Unidade	30	1.600,00	48.000,00	ISMA
44	**CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL** Conjunto de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos.A prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A mesma possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão é de 700 mm.A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. **COTA RESERVADA PARA MPE DO ITEM 19.**	Conjunto	375	255,00	95.625,00	PLAXMETAL
45	**CONJUNTO DO ALUNO FORMADO POR CADEIRA E MESA - Cadeira** com assento e encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400mm de largura, 400mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5 x 30mm phillips, sem a presença de rebites, para melhor fixação. Na parte frontal deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de facilitar a circulação sanguínia do usuário. A altura máxima do assento até o chão de 460mm.**Encosto inteiriço**, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400mm de largura por 200mm de altura, com espessura de 4mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação. **Base do assento** e encosto unidos com dois tubo quadrado 20x20 mm e espessura de 1,2 mm dobrados e interligados entre si por duas travessas de tubos quadrados 20x20mm e espessura 1,2mm. Duas colunas em tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de 1,2 mm, unidas a base do assento por 4 parafusos. As duas colunas interligadas entre si por uma travessa de tubo quadrado 20x20mm espessura 1,2mm e unidas por 8 parafusos que vai até os pés **Estrutura metálica** fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, possibilitando a proteção e longevidade da estrutura, que são interligadas por solda MIG e pintados através do sistema epóxi em pó.Base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Os pés deverão ser fixados a estrutura por 2 (dois) engates e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés deverão ter uma espessura mínima de 4 mm com no mínimo 2 (duas) nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos deverão envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando	Conjunto	625	498,00	311.250,00	PLAXMETAL

	assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. A cor pode ser igual a do assento e encosto. **Mesa com tampo em formato retangular** injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície texturizada sem brilho. O tampo será preso a estrutura por 4 (quatro) parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm para maior resistência. A altura do tampo até o chão é de 760 mm. Dimensões de 600 mm de largura, 460 mm de profundidade. Borda lateral com largura mínima de 45mm, com porta objetos na parte frontal medindo 350x45mm. **A mesa terá 1 (um) porta livro em formato bi trapézio**, injetado em termoplástico, com pigmentação, superfície texturizada, fechado lateralmente e na frente, com abertura na parte traseira nas dimensões de 590 mm na base maior, 430 mm na base menor e 380 mm nas laterais, abertura na base inferior para ventilação. Fixação do porta livro por apêndices para alojamento de parafusos.Estrutura metálica da mesa, confeccionada tubos de aço 1010/1020. Base do tampo com um tubo oblongo 16x30mm espessura 1,2mm, duas travessas laterais de tubo retangular 20x30mm espessura 1,2mm, soldadas em 2 (duas) colunas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,2 mm, interligadas por uma travessa de tubo quadrado 20x20mm espessura 1,2mm que será fixada as colunas por 8 parafusos.**Estrutura metálica** fabricada em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, possibilitando a proteção e longevidade da estrutura, que são interligadas por solda mig e pintados através do sistema epóxi em pó.Base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção termoplástico. Os pés deverão ser fixados a estrutura por 2 (dois) engates e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés deverão ter uma espessura mínima de 4 mm com no mínimo 2 (duas) nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos deverão envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. **COTA RESERVADA PARA MPE DO ITEM 20.**					
46	**CONJUNTO INFANTIL DO ALUNO (COMPOSTA POR MESA E CADEIRA) - Conjunto infantil do aluno composta por mesa e cadeira** que pode ser utilizada tanto com móvel escolar quanto como brinquedo para atividades recreativas onde a mesa pode ser utilizada como gangorra. **A Cadeira** é constituída de estrutura metálica, assento e encosto plástico. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões de 330mm de largura, 320mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados.O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões são 330mm de largura por 185mm de altura, com espessura de parede média de 3,5ma estrutura, fabricada e tubos de aço industrial, é composta por perna e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05mm e espessura de parede de 1,06mm e "L"s" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20mm e espessura de parede de 1,2mm. Pintura epóxi pó, o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. **A mesa** é composta por 05 (cinco) componentes, e permite a sua montagem completa por encaixe dos mesmos. É inteiramente fabricada pelo processo de injeção termoplástico, sendo assim 100% reciclável. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com espessura mínima de parede de 3,5mm, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 02 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas, dentre outras configurações. O tampo possui 04 (quatro) encaixes para a estrutura da mesa, que apoia e reforça a superfície do tampo e 02 (duas) torres para fixação por parafusos auto atarraxastes para plástico FL de diâmetro 5x16mm. As dimensões do tampo são de 620mm na base maior, 235mm na base menor e 465mm lateralmente, contendo 01 (um) porta objetos frontal à superfície de uso, integrado ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 400mmx300mm. A estrutura da mesa quando vista superiormente apresenta formato análogo a um triangulo, sendo menor na parte posterior, e maior na parte frontal. Altura total de 590mm. O porta-livro é injetado em polipropileno copolímero com espessura de 3,5mm, com pigmentação, e superfície lisa sem brilho. **COTA RESERVADA PARA MPE DO ITEM 21.**	Unidade	375	560,00	210.000,00	PLAXMETAL
47	CONJUNTO PARA O PROFESSOR (MESA E CADEIRA) - Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa mede 610mm de profundidade, 810mm de largura e 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras.Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos.As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno.Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura Epoxi em pó.A Cadeira é constituída de estrutura metálica, assento e encosto plástico. O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões de 330mm de largura, 320mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados.O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões são 330mm de largura por 185mm de altura, com espessura de parede média de 3,5ma estrutura, fabricada e tubos de aço industrial, é composta por perna e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05mm e espessura de parede de 1,06mm e "L"s" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20mm e espessura de parede de 1,2mm. Pintura epóxi pó, o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estruturas. COTA RESERVADA PARA MPE DO ITEM 22.	Unidade	125	470,00	58.750,00	PLAXMETAL

Data de Assinatura: 30 de março de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 30 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B68D6706